Código:
Localização:
Caixa 116 Mç 02

3ª CAMARA

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE ESTADO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
SERVIÇO DO PESSOAL
RIO DE JANEIRO, D. F.

13.794-40

126

Assunto:

inquerito administrativo instaurado contra João Feliciano Marques pela Rede de Viação Paraná Santa Catarina

DISTRIBUÏÇÃO

Jra Natercia
Ozéas Motta
Jr. Legadas Vianna.
Mathias Costa
Ozéas Motta
Mathias Costa
Sr. D.P.
Arquivo

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
REDE DE VIAÇÃO PARANÁ—S. CATARINA

PORTARIA PARA ABERTURA DE INQUÉRIO ADMINISTRATIVO Nº 24/40.

O Encarregado do Expediente da Superintendência da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos regulamentos em vigor,

R E S O L V E nomear uma comissão para abertura de um inquérito administrativo, constituida dos seguintes membros:-

Presidente	- Bacharél João B. Nogueira
Vice-Presidente	- Arnoldo Meister
Secretário	- Osvaldo Pereira

para que a mesma apure a falta grave arguida contra o ajustádor João Feliciano Marques e o praticante Kurt Popp, consistente em desvio de materiais pertencentes a Rede ocorrido no depósito de máquinas de Perdizes, confórme consta do procésso anéxo, capeado pela carta nº 28/4903-10500-16, de 8 do corrente mês, do Snr.Chefe da IV Divisão, devendo a comissão ouvir as seguintes testemunhas, alem de outras que se tornarem necessárias: agente de Perdizes, José Pioli, ajudante de ofício Gregorio Susko e o chefe do 6º depósito, Jorge da Silva Lisbôa.

Curitiba, 17 de Junho de 1940.

Manoel da Rocha Kuster
Encarregado do Expediente.

C/CLG-CTG.
aug.

~ 3 ~

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-S.CATARINA
END.TELEGR. REDEVIA — CAIXA POSTAL P

X105

REF.Nº 28/4903-10500-16.

REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA 10 JUN 40 SUPERINTENDÊNCIA Nº 2-4057

Curitiba, 8 de junho de 1940
Do Chefe da IV Divisão
Ao sr.Superintendente da Rêde
Enderêço:Nesta
Assunto:Desvio de material da Estrada - Suspensão de empregados.

1. Acompanhada de tres documentos, enviamos uma sindicância feita pelo Inspetor de Tração da Linha Itararé-Uruguai, sr.Jacob Campiani, relativa ao desvio de materiais pertencentes a Rêde ocorrido no deposito de máquinas de Perdizes, sendo acusados o ajustador João Feliciano Marques e o praticante Kurt Popp, os quais estão suspensos do serviço até segunda ordem.

2. Solicitando vossa determinação para a abertura de um inquérito administrativo, afim de ficar positivada a falta grave cometida pelos acusados, remetemos, em cinco vias, a fé de ofício dos mesmos, e informamos que poderão ser ouvidos como testemunhas o Agente de Perdizes, José Pioli, o ajudante de ofício Gregorio Susko, de Perdizes, e o Chefe do 6º Deposito, Jorge da Silva Lisbôa.

Saudações

Flausino Mendes
p.o. Manoel Rocha Küster
Chefe da IV Divisão

C/ECL.
HM/.

Lavre-se portaria
11/6/40
mrküster
p.Z.

-H-

RÊDE DE VIAÇÃO PARANÁ SANTA CATARINA

14 MAIO 1940

Ponta Grossa, 12 de maio de 1940.-

Ilmº Sr. Chefe da Locomoção,
Oficinas

Assunto: Desvio de material da Estrada - Suspensão de empregado

Vossa carta nº 28/2201, de 26 de abril último.

Procedendo sindicancias em torno do caso acima epigrafado, cheguei a seguinte conclusão:-

Realmente houve furto de material pertencente a Estrada, no depósito de Perdizes, conforme comunicação feita pelo Snr. Chefe do 6º Depósito, em carta nº 1/45, de 5 de abril último, sendo a autoria do furto atribuida ao ajustador João F. Marques e praticante Kurt Manoel Popp; confirmando a denuncia em apreço, as declarações por escrito, firmadas por João Lucietti e Angelo Lucietti, ferreiros residentes em Perdizes, que concientemente e criminosamente compraram o material pertencente a Estrada, está assim positivado o furto, no entanto ao ser interrogado o ajustador João F. Marques, este negou a autoria do furto, dezendo que na Delegacia de Policia local, ao escutar a acusação contra si, ficou tão surpreso que não teve acção da palavra para se defender da falsa acusação.

Interrogado o Praticante Kurt Manoel Popp, respondeu que não praticou o furto de molas ou outro material pertencente a Estrada e que estivera ausente de Perdizes durante 10 dias, isto é, do dia 22 de Março a 2 de Abril e que ao regressar foi intimado a comparecer na Delegacia de Policia, em 3 de Abril e alí na presença do Snr. Delegado João Lucietti afirmou que foi de Kurt Manoel Popp que em á noite de 26 de Março comprou uma mola de laminas, ao que protestou Kurt, sendo então preso até o dia seguinte, mesmo assim não confessou a autoria do furto.

Diante do exposto conclue-se que houve o furto de material da Estrada e tudo faz crer que os autorores foram os dois empregados acima citados, mais como ambos negam a autoria do furto, e em face do Regulamento o caso em apreço é passivel de penalidade maxima, no entanto, o primeiro João F. Marques conta mais de 10 anos de serviço ativo e o segundo Kurt Manoel Popp embora seja empregado novo trata-se do mesmo caso, assim sou de parecer que essa digna Chefia determine a abertura de inquerito administrativo para os convenientes fins.

Saudações

José Campiani
Inf-6.

~ 5 ~

RÊDE DE VIAÇÃO PARANÁ-S.CATARINA

X101

Perdizes 8 de Maio de 1940.

Illmo Snr Chefe da Locomoção.

Officinas.

Essa tem por fim scientificar-lhe, que dia 3 de Abril fui intimada á ir á Delegacia de Policia dar informações, sobre um roubo, havido no deposito de Locamotivas, cujo roubo consta de um feicho de Mola de aço do equilibrio da Loco motiva, sendo eu culpado pelo ferreiro, pois o mesmo allegou que tivesse comprado e recebido a mola dia 26 de Março, como consta na declaração por escripto, que elle fez perante o delegado, cuja declaração é falsa, pois tenho prova que dia 26 de Março eu não estava em Perdizes, e como sendo uma calumnia, que elle levanta contra minha, pois não posso passar por ladrão, sendo o mesmo, um outro. Peço vossa justiça, para que o verdadeiro ladrão seja descoberto, e que meu nome venha á ficar limpo novamente. Termino essa, esperando vossas energicas providencias Sem mais forno-me

Kurt Manoel Popp.
Praticante Ajustador.

Impr. Multiplic. da Rêde

~6~
O.P. Perf

Declaração prestada pelo senhor João Lucietti.

Disse que no dia 26 de Março de 1940. Comprou uma mola de aço que pertence a Estrada de Ferro. Dita mola foi, pago 50$000 (cinco enta mil reis), disse que comprou do Snr. Kurt Manoel Popp, e que recebeu a dita mola no triangulo da Estrada de Ferro, no dia 26 de Março de 1940, as 10 horas da noite.

E mais nada disse assina o presente com o Sub Delegado.

João Lucietti.

José Dallazem Sobrinho.

Sub Delegado.

SUB-DELEGACIA DE PERDIZES
M. C. NOVOS
ESTADO S. CATARINA

Ao Snr. Chf.
Officinas.
Para o vosso conhecimento e providencias.
Perdizes 4/4/40.
J. Lisbôa.
DP 6 —

-7-
O.P. Perf

Declaração.

Eu, abaixo assinado, Angelo Luciette, brasileiro, casado, ferreiro, com vinte e seis anos de idade, residente neste distrito de Perdizes, com a presente declaro que, no dia 23 de março do corrente ano, as 21 horas, comprie, digo, comprei do sr. João Marquez, empregado do Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, um feixe de molas de aço, sendo que anteriormente ja tinha comprado outro feixe de molas do mesmos sr. João Marquez e bem assim 17 polcas de 1 polegada; 1 métro de cano, de uma polegada de diamétro e, 2 métros de ferro redondo de 1 polegada. E por ser verdade assino o presente.

Perdizes, 8 de abril de 1940.

Angelo Lussieti

Reconheço verdadeira a firma supra de Angelo Lussieti por ter da mesma pleno conhecimento, do que dou fé.

Perdizes, 8 de Abril de 1940

Em testemunho da verdade

Germano Schwartz Filho

TABELLIÃO

R. e S. 3.500
Schwartz

Visto

José Gallazzi Sobrinho
Sub delegado
Perdizes 8/4/40

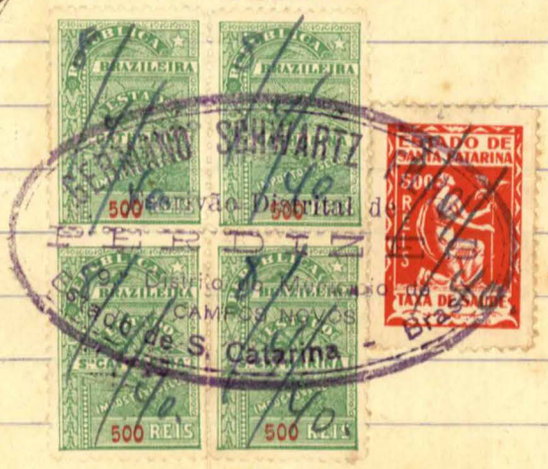

FIRMA na TAB. F. HERMES
RIO - ROSARIO, 145

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 24/40.

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta, á hóra DÉIS, na sala de audiencias da Comissão de Inquéritos da Rêde, situada no Edificio Garcez, sala 218, II andar, nésta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, onde se achavam reunidos os Srs. Dr. João B. Nogueira, do Departamento Legal; Arnoldo Meister, Inspetor de Tração, do Departamento da Locomoção - 4a. Divisão; Osvaldo Pereira, 2º Escriturario do Departamento do Tráfego - 2a. Divisão, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Comissão nomeada pela Portaria de 17 do corrente, da Superintendencia da Rêde, afim de apurar a falta gráve arguida contra o ajustador João Feliciano Marques e o praticante Kurt Manoel Popp, consistente em desvio de materiais pertencentes á Estrada, ocorrido no Depósito de Perdizes, conforme consta dos documentos anéxos á Portaria,- pelo Snr. Presidente foi declarado que se instalava a referida Comissão, de acôrdo com as "instruções" em vigôr, do Conselho Nacional do Trabalho, a qual passava a exercer imediatamente as suas funções.- Em seguida foi designado o dia 25 do mês em curso, á hora 13,30, para realizar-se a audiencia dos acusados, em Perdizes, e que em seguida fossem ouvidas as testemunhas arroladas, competindo ao Snr. Secretário providenciar sobre as intimações e seu cumprimento.

Pelos demais membros da Comissão, ficou resolvido que ao Snr. Presidente cometía a função de deliberar a respeito das providencias e deligencias necessarias ao bom andamento do presente inquérito, mediante despacho nos autos.- E, como nada mais havia a tratar, mandou o Snr. Presidente encerrar ésta ata, a qual depois de lida e achada confórme, vái assinada pelos membros da Comissão.- Eu, Osvaldo Pereira, que a datilografei e assino Osvaldo Pereira Secretário.

João Nogueira
-João B.Nogueira-
Presidente da Comissão

Arnoldo Meister
-Arnoldo Meister-
Vice - Presidente.

Curitiba, 19 de junho de 1940.

Ilmo.Snr. João Feliciano Marques,

Ajustador.

Enderêço:- PERDIZES.

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 24/40.

INTIMAÇÃO DO ACUSADO

Tendo sido instalada nésta data, a Comissão nomeada pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de 17 do corrente, afim de apurar a falta gráve arguida contra vós e o praticante Kurt Popp, consistente em desvio de materiais pertencentes á Rêde, ocorrido no Depósito déssa estação, pela presente ficais intimado a comparecer perante a respétiva Comissão que estará reunida em um carro de serviço estacionado no quadro déssa estação, á hóra TREZE E TRINTA, do dia 25 do corrente, afim de tomardes conhecimento da denuncia, prestardes declarações preliminares e acompanhardes os demais têrmos do procésso administrativo, até final, tudo sob pena de revelia e demais cominações;- e podeis vos fazer acompanhar de advogado ou sêrdes assistido por advogado ou representante do Sindicato da clásse a que pertencêrdes.- São testemunhas de acusação, além de outras que se tornarem necessarias no decorrer do procésso, os srs. José Pioli, Agente da estação de Perdizes; Gregorio Susko, ajudante de oficio e o Chéfe do 6º Depósito, Jorge da Silva Lisbôa, cujos depoimentos serão tomados no mesmo dia e local, á hóra DEZESEIS.

João Nogueira

-João Nogueira-
Presidente da Comissão.-

C I E N T E:-

João Feliciano Marques

data 24 Junho 940

-10-
Oppeij

Curitiba, 19 de junho de 1940.

Ilmo.Snr. Kurt Popp,

Praticante de Oficio.

Endereço:- PERDIZES.

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 24/40.

INTIMAÇÃO DO ACUSADO

Tendo sido instalada nésta data, a Comissão nomeada pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de 17 do corrente, afim de apurar a falta gráve arguida contra vós e o ajustador João Feliciano Marques, consistente em desvio de materiais pertencentes á Rêde, ocorrido no Depósito déssa estaçaõ, pela presente ficais intimado a comparecer perante a respétiva Comissão que estará reunida em um carro de serviço estacionado no quadro déssa estação, á hóra TREZE E TRINTA, do dia 25 do corrente, afim de tomardes conhecimento da denuncia, prestardes declarações preliminares e acompanhardes os termos do procésso administrativo, até final, tudo sob pena de revelia e demais cominações;- e podeis vos fazer acompanhar de advogado ou sêrdes assitido por advogado ou representante do Sindicato da clásse a que pertencêrdes.- São testemunhas de acusação, além de outras que se tornarem necessarias no decorrer do procésso, os srs. José Pioli, Agente da estação de Perdizes; Gregorio Susko, Ajudante de Oficio e o Chefe do 6º Depósito, Jorge da Silva Lisbôa, cujos depoimentos serão tomados no mesmo dia e local, á hora DEZESEIS.

João Nogueira

-João Nogueira-
Presidente da Comissão.-

CIENTE:-

Kurt H. Popp

Data Pol 25-6-40.

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 24/40

TERMO DE AUDIENCIA DO ACUSADO JOÃO FELICIANO MARQUES

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta, á hóra TREZE E TRINTA, no recinto de um carro de serviço estacionado no quadro da estação de Perdizes, onde se achavam reunidos os membros da Comissão do inquérito epigrafado, havendo comparecido tambem o Sr. João Feliciano Marques, sem estar acompanhado de advogado ou assistido por advogado ou representante do Sindicato a que pertence, pelo Snr. Presidente foi aberta a audiencia, com as formalidades do estilo, passando a fazer a qualificação do acusado, em seguida tomando as suas declarações, do modo seguinte:- Perguntado qual o seu nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residencia, tempo de serviço, ocupação e instrução que tem?- Respondeu:- que o seu nome completo é JOÃO FELICIANO MARQUES, filho de José Feliciamo Marques e de Da. Brasilina de Assunção Marques, ambos vivos;- que é natural de Tibagí;- que é casado e tem 35 anos de idade;- que reside em Perdizes, Estado de Santa Catarina;- que conta em seus assentamentos 21 anos de serviço nesta Rêde, onde desempenha a função de ajustador da Linha Itararé-Uruguai;- que sabe lêr e escrever.- Perguntado sobre o que tinha a declarar com relação aos termos da Portaria e demais documentos que a acompanham, que lhe foram lidos e explicados, disse:- que, aproximadamente em 19 de março o depoente, que trabalha no Depósito de Máquinas de Perdizes, quando em serviço, foi chamado pelo praticante Charles de tal, que tambem trabalha no Depósito, para vêr uma móla pertencente á Rêde, que fôra derrubada por um cavaleiro que passava perto do mencionado Depósito; que dias após foi citado pelo Delegado de Policia local para prestar declarações a respeito de regular quantidade de ferro, consistente em feixes de mólas de aço, polcas, cano de uma polegada e ferro redondo, que foi furtado da Rede e a cujo furto, se atribúe á autoria do depoente;- que o referido material foi encontrado em uma ferraria pertencente aos srs. João Lucietti e Angelo Lucietti;- que os referidos ferreiros declararam, na Delegacia de Policia, que o material lhes fora vendido pelo depoente e pelo praticante Kurt Manoel Popp;- que isso entretanto, não é verdade;- que anteriormente a isso já tinha ciencia de que o material do Deposito de Perdizes estava desfalcado porque o Chefe do Depósito, sr. Jorge da Silva Lisbôa, por diversas vêses entregára ao particular Fernando Busch, diversas pólcas, pa-

João Feliciano Marques

Inquerito Administrativo n.º 24/40 Continuação do termo de audiencia do sr. João Feliciano Marques.

parafusos, arruelas, etc;- que pode positivar essa informação porque por várias ocasiões, o depoente fes a entrega do material mencionado ao sr. Busch, por ordem do Chefe do Depósito;- que sabe que o sr. Jorge da Silva Lisboa costuma dispor do material a seu cargo podendo referir o fato de ter mandado confecionar no Depósito, com material da Estrada, duas antenas e uma chapa de cobre;- que essas faltas foram lançadas á conta do acusado presente, não sabendo ao que atribuir o fato dos ferreiros Lucietti terem declarado ter sido o depoente quem lhes vendera o material em apreço;- que embóra seja companheiro de trabalho do ajudante Kurt Manoel Popp, nada pode afirmar quanto ao procedimento do mesmo;- que sabe que o furto de materiais foi descoberto porque outro ferreiro residente em Perdizes veiu reclamar do Chefe do Depósito contra o fato da preferencia de venda do material ser dada aos ferreiros Lucietti;- que nessa ocasião o sr. Lisboa exaltou-se contra o ferreiro reclamante mandando que o mesmo se retirasse do quadro da estação;- que consta que posteriormente o Chefe do Depósito foi procurar o ferreiro mencionado, para que o mesmo depuzesse no inquérito, acusando o depoente, sendo que o solicitado a isso não anuiu, correndo com o sr. Lisboa de sua casa. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante e membros da Comissão.- Eu, Osvaldo Pereira, que o datilografei e assino Osvaldo Pereira.

Secretario

João Feliciano Marques
Acusado

João Nogueira
Presidente

Arnaldo Meister
Vice-Presidente

Folio 12

INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº 24/40.

TERMO DE AUDIENCIA DO ACUSADO KURT MANOEL POPP

Aos vinte e cinco dias do mes de junho de mil novecentos e quarenta, á hóra DEZESEIS E TRINTA E CINCO, no recinto de um carro de serviço estacionado no quadro da estação de Perdizes, onde se achavam reunidos os membros da Comissão do inquérito epigrafado, havendo comparecido o Sr. Kurt Manoel Popp, sem estar acompanhado de advogado ou assistido por advogado ou representante do Sindicato a que pertence, pelo Snr. Presidente foi aberta a audiencia, com as formalidades do estilo, passando a fazer a qualificação do acusado, em seguida tomando as suas declarações, do modo seguinte:- Perguntado qual o seu nome completo, filiação, naturalidade, estado covil, idade, residencia, tempo de serviço, ocupação e instrução que tem?- Respondeu:- que o seu nome completo é KURT MANOEL POPP, filho de Carlos Francisco Popp e Maria Juliana Popp, ésta falecida;- que é natural da Austria;- que é solteiro e tem 23 anos de idade;- que reside em Perdizes, Estado de Santa Catarina;- que conta em seus assentamentos 6 anos de serviço nésta Rêde, onde desempenha a função de Praticante de oficio da Linha Itararé-Uruguai;- que sabe ler e escrever.- Perguntado sobre o que tinha a declarar com relação aos termos da Portaria e demais documentos que a acompanham, que lhe foram lidos e explicados, disse:- que, no dia 5 de abril p.passado foi intimado pelo Delegado de Policia de Perdizes, afim de dar esclarecimentos sobre um furto de material que se verificára no Depósito de Locomotivas, constante de um feixe de molas de aço pertencente ao equilibrio da locomotiva, cuja autoria lhe foi atribuida pelo ferreiro de nome João Lucieti;- que interrogado pelo Delegado o depoente negou fosse o autor do furto;- que em vista disso foi preso por 24 horas mas que isso não influiu a que confessasse o delito;- que a meia noite desse mesmo dia foi novamente interrogado pelo Delegado, digo, as quatro horas da tarde, tendo o Delegado apresentado ao depoente uma declaração já redigida, na qual se afirmava que o furto fora praticado pelo depoente óra acusado;- que não quiz assinar essa declaração;- que o Delegado insistindo sobre a assinatura declarou-lhe que se assinasse o sr. Jorge da Silva Lisboa, a pedido de quem solicitava assinatura da declaração, encobriria o desfalque do material;- que não notou anteriormente a falta de material do Depósito porque o Chefe do Depósito, contrariamente ao seu antecessor, não dava balanço do material;- que sabe tambem que o material deveria estar desfalcado porque o sr. Jorge da Silva Lisboa costumava dár material do

Kurt Manoel Popp.

Inquerito Administrativo n.º 24/40 Continuação do termo de audiencia do acusado Kurt Manoel Popp.

do Depósito ao ferreiro Fernando Busch;- que éssa informação é dada de ciencia propria, pois o acusado por diversas veses viu quando o Chefe do Depósito fazia as liberalidades mencionadas;- que o referido Chefe do Deposito alegára que tinha ordem do Snr. Chefe da Locomoção para dár ao ferreiro Busch o material mencionado;-que não sabe de outro material desviado pelo Snr. Lisbôa;- que a declaração dada pelo ferreiro João Lucietti não é verdadeira, pois o mesmo afirma que o acusado lhe vendeu mediante o preço de 5o$ooo uma móla de aço, e que a entrega foi efeituada no dia 26 de março de 1940, as 10 horas da noite, data em que, como poderá provar, estava ausente de Perdizes. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante e membros da Comissão.- Eu, Osvaldo Pereira, que o datilografei e assino Osvaldo Pereira Secretário.

Kurt Manoel Popp.
Acusado

João [illegible]
Presidente

Arnoldo Meister
Vice-Presidente.

RVPSC

RÊDE DE VIAÇÃO PARANÁ-S.CATARINA

Linha ITARARÉ-URUGUAI

Fé de Oficio de JOÃO FELICIANO MARQUES - Ajustador

I.M.B.

DATA	HISTORICO
6/5/1919	Foi admitido nesta Rêde,- Departamento da Locomoção, nas oficinas da linha Itararé-Uruguai, nas funções de Aprendiz com a diaria de 2$000.
1o/1919	Passou a perceber a diaria de 2$400.
8/1920	" " " " " " 2$500.
5/1921	" " " " " " 3$000.
5/1922	Foi classificado Praticante-oficio, com a diaria de 3$500.
11/1923	Passou a perceber a diaria de 4$500.
6/1924	Foi classificado Ajustador de 2a. classe, com a diaria de 6$000.
1/1926	Passou a perceber a diaria de 7$500.
4/1929	Obteve 8 dias de licença com vencimentos.
9/1929	Passou a perceber 8$500 diarios.
6/1930	Esteve doente 4 dias com 1/3 dos vencimentos.
1/1931	Obteve 8 dias de licença com vencimentos.
23/6/1932	Foi vitima de um acidente do trabalho, quando em exercicio de suas funções. Em 1º de Julho do mesmo ano, voltou ao serviço, com atestado de cura.
12/1932	Obteve 8 dias de licença com vencimentos.
7/1933	Passou a perceber 9$500 diarios.
12/1933	Obteve 8 dias de licença com vencimentos.
1/1934	Esteve doente 8 dias com 1/3 dos vencimentos.
1o/1934	Foi classificado Ajustador de 3a. classe, com a diaria de 11$000.
11/1934	Obteve 6 dias de férias.
12/1934	" 9 " " "
8/1935	Passou a perceber a diaria de 12$000.
23/8/1935	Foi vitima de um acidente do trabalho, quando em exercicio de suas funções. Em 4 de Setembro do mesmo ano, voltou ao serviço, com atestado de cura.
1o/1935	Obteve 1/2 dia de licença com vencimentos.
11/1935	Obteve 15 dias de férias.
9/1936	Foi removido das oficinas para o Deposito de Perdizes, sem alteração de categoria e vencimentos.
7/1937	Obteve 15 dias de férias.
8/9/1937	Sofreu um acidente do trabalho, quando em exercicio de suas funções. Em 28 do mesmo mez, voltou ao serviço, com atestado de cura.
15/7/1938	Obteve 15 dias de férias.
1/1939	Esteve doente 6 dias, com 1/3 dos vencimentos.

Segue

Rêde de Viação
Paraná-Santa Catharina

Departamento da Locomoção

Continuação da Fé de officio

do empregado: JOÃO FELICIANO MARQUES-Ajustador

L-18 A
-16-

Datas	Historico
4/2/1939	Soffreu um accidente do trabalho, consistente em "Ferida contusa no terço medio da região tibial anterior esquerda." Em 8 de Março de 1939, obteve alta "CURADO".
17/7/1939	Obteve 15 dias de férias.
13/2/1940	Obteve 8 dias de licença, sem vencimentos.
6/5/1940	Foi suspenso de suas funcções até segunda ordem, por se achar envolvido no desvio de materiaes pertencentes a Estrada.

Curitiba, 3o de Maio de 194o.

Flausina Mendes
p. Chefe da IV Divisão.

A presente fé de oficio está de acôrdo com as folhas de pagamento existentes neste Departamento.

Jorge C. Santos
Jorge C. Santos.

Santos.-

RVPSC

RÊDE DE VIAÇÃO PARANÁ-S.CATARINA

Linha..... ITARARÉ- URUGUAI .....

Fé de Ofício de... KURT POPP - Praticante-oficio .....

L.M.R.

DATA	HISTORICO
5/1934	Foi admitido nesta Rêde,- Departamento da Locomoção, nas oficinas da linha Itararé Uruguai, nas funções de Aprendiz-provisorio com a diaria de 4$ooo.
1o/1934	Foi a sua diaria aumentada para 5$ooo.
2/1935	Esteve doente 28 dias com 1/3 dos vencimentos.
8/1935	Passou a perceber a diaria de 5$5oo.
1o/1935	Foi removido para a linha São Francisco, nas funções de Praticante-oficio, com a diaria de 6$5oo.
12/1935	Obteve 15 dias de férias.
3/1936	" 8 " " "
2/1936	Esteve doente 15 dias com 1/3 dos vencimentos.
3/1936	Obteve 3o dias de licença com 1/3 dos vencimentos para tratamento de saude.
4/1936	Esteve doente 3o dias com 1/3 dos vencimentos.
4/1936	Foi removido para a linha Itararé-Uruguai,-deposito de Perdizes, sem alteração de categoria e vencimentos.
7/1936	Foi multado em 2 dias, por ter no dia 18 de Junho, abandonado o serviço as 14 horas, só regressando as 15,3o, tendo tomado o trem de cargas "Q", em companhia do Ferramenteiro Adolpho H. Ramos, seguindo até Gramado, de onde regressou com o trem M-9, sem autorização.
7/1936	Foi multado em 2 dias, por ter deixado de comparecer ao serviço a hora regulamentar.
12/1936	Esteve doente 11 dias com 1/3 dos vencimentos.
12/1936	Foi removido do deposito de Perdizes para as oficinas, sem alteração de categoria e vencimentos.
3/1937	Obteve 15 dias de férias.
29/3/1937	Sofreu um acidente do trabalho, consistente em " FERIMENTO NO OLHO ESQUERDO". Em 2/4/1937, voltou ao serviço, com atestado de cura.
18/8/1937	Sofreu um acidente do trabalho, consistente em " CORPO EXTRANHO NO OLHO DIREITO". Em 26/8/1937, retomou o serviço, apresentando atestado de cura.
8/1937	Esteve doente 6 dias com 1/3 dos vencimentos.
3/1938	Obteve 15 dias de férias.
4/1938	Esteve doente 15 dias com 1/3 dos vencimentos.
6/1938	" " 6 " " " " " "
11/1938	" " 1o " " " " " "
12/1938	Foi sua diaria aumentada para 7$5oo.
17/12/1938	Sofreu um acidente do trabalho, quando em exercicio de suas funções. Em 2o/1/1939, voltou ao serviço, com atestado de cura.

Segue.

Rêde de Viação
Paraná-Santa Catharina

Departamento da Locomoção

Continuação da Fé de officio

do empregado: KURT POPP

- 2 -

L-18 A
~18~
O.P. Verif

Datas	Historico
3/939	Obteve 15 dias de férias.
3/939	Foi removido das oficinas, para o Deposito de Perdizes.
6/939	Esteve doente 12 dias com 1/3 dos vencimentos.
8/939	" " 2 " " " " "
8/939	Obteve 8 dias de licença com 1/3 dos vencimentos para tratamento de saude.
9/939	Esteve doente 3 dias com 1/3 dos vencimentos.
11/939	" " 6 " " " " "
12/939	" " 9 " " " " "
3/94o	" " 6 " sem vencimentos.
4/94o	Foi suspenso até 2a. ordem, por se achar envolvido no desvio de material pertencente a Estrada.

Curitiba, 29 de Maio de 194o.

Flausino Mendes
p. Chefe da IV Divisão.

A presente fé de oficio está de acôrdo com as folhas de pagamento existentes neste Departamento.-

Jorge C. Santos
Jorge C. Santos.-

Jg.Santos.-

~19~

Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Ilmo. Snr.

JORGE DA SILVA LISBOA,

Chefe do 6º Depósito de Maquinas,

PERDIZES.

INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº. 24/40.

Afim de prestardes vosso depoimento perante esta Comissão, no inquerito determinado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de 17 *do* corrente *para apurar* a falta gráve arguida contra o ajustador João Feliciano Marques e o praticante de oficio Kurt Popp, consistente em desvio de materiais pertencentes á Rêde, ocorrido no depósito de maquinas déssa estação, de conformidade com os documentos que acompanham a Portaria de 17 do fluente do Snr. Superintendente da Rêde,

pela presente ficaes **INTIMADO** *a comparecer em o dia* 25 do mês em curso,

á hora DEZESEIS *e no local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia,* no recinto de um carro de serviço estacionado no quadro déssa estação.

João Marcial Maciel

(Marcial Maciel)

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CIENTE

Jorge da Silva Lisboa

Data Perdizes 25/6/1940

~20~

Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Ilmo. Snr.

JOSÉ PIOLI,

Agente da estação de

PERDIZES.

INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº. 24/40.

Afim de prestardes vosso depoimento perante esta Comissão, no inquerito determinado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de 17 *do* fluente *para apurar* a falta gráve arguida contra o ajustador Joaõ Feliciano Marques e o praticante de oficio Kurt Popp, consistente em desvio de materiais pertencentes á Rêde, ocorrido no depósito déssa estação, de conformidade com os documentos que acompanham a Portaria de 17 do corrente, do Sr. Superintendente da Rêde,
pela presente ficaes **INTIMADO** *a comparecer em o dia* 26 do mês em curso,
á hora NOVE *e no local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia,* no recinto de um carro de serviço estacionado no quadro déssa estação.

João Nogueira

(Marcial Maciel)
-João Nogueira-
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CIENTE

José Pioli

Data Perdizes 26/6/40

~21~

Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Ilmo. Snr.

GREGÓRIO SUSKO,

Ajudante de Oficio,

PERDIZES.

INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº. 24/40.

Afim de prestardes vosso depoimento perante esta Comissão, no inquerito determinado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de 17 *do* fluente *para apurar* a falta gráve arguida contra o ajustador João Feliciano Marques e o praticante de oficio Kurt Popp, consistente em desvio de materiais pertemcentes á Rêde, ocorrido no depósito de maquinas déssa estação, de conformidade com os documentos que acompanham á Portaria de 17 do fluente, do Snr. Superintendente da Rêde,
pela presente ficaes **INTIMADO** *a comparecer em o dia* 26 do mês en curso, *á hora* NOVE E TRINTA *no local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia,* no recinto de un carro de serviço estacionado no quadro déssa estação.

Joaquim Moreira

~~(Marcial Maciel)~~

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CIENTE

Gregorio Susko

Data 25 de Junho de 1940

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 24/40.

A S S E N T A D A

---ooOoo---

Aos vinte e cinco dias do mes de junho de mil novecentos e quarenta, á hora DEZESSETE E TRINTA, no recinto de um carro de serviço estacionado no quadro da estação de Perdizes, onde se achavam reunidos os membros da Comissão do inquérito em epigrafe, estando presentes tambem os acusados srs. João Feliciano Marques e Kurt Manoel Popp, pelo Snr. Presidente foi aberta a audiencia com as formalidades do estilo, mandando apregoar os nomes das testemunhas intimadas para prestarem depoimento neste inquérito;- e tendo o Snr. Secretário declarado que responderam ao pregão e se achavam presentes os srs. Jorge da Silva Lisbôa, José Pioli e Gregorio Susko, foi dado inicio á inquirição, de modo que uma testemunha não ouvisse o depoimento da outra, do modo seguinte:-

P R I M E I R A T E S T E M U N H A

JORGE DA SILVA LISBÔA, brasileiro, casado, com 54 anos de idade, residente na estação de Perdizes, contando trinta e cinco anos de serviço nesta Rede, onde exerce a função de Chefe de Depósito de Perdizes, sabendo ler e escrever;- testemunha que prestou a promessa de dizer a verdade, sobre tudo o que souber e lhe fôr perguntado, a respeito do caso de que trata este inquérito, cujo objetivo lhe foi explicado, sendo inquirida, disse:- que, em fins do mes de março notou falta de uma móla eliptica de locomotiva Mikado do Depósito do qual é chefe;- que a falta verificada se deu no compartimento da ferramentaria;- que essa dependencia do Depósito não tem guardião especial;- que procurando sindicar o caso, soube ter a referida móla sido vendida ao ferreiro João Lucietti;- que essa informação lhe foi prestada por outro ferreiro da localidade, o sr. Augusto Fuhr;- que a denuncia foi dada porque o ferreiro Fuhr se julgava prejudicado pela concurrencia desleal que lhe faziam os ferreiros Lucietti;- que logo em seguida levou o fato ao conhecimento do Delegado de Policia para as providencias necessarias;- que a referida autoridade, no desempenho de sua função, prendeu os ferreiros João e Angelo Lucietti;- que um dos ferreiros, na Delegacia de Policia, declarou que o material da Estrada fôra comprado do ajudante de ajustador Kurt Manoel Popp;- que proseguindo as diligencias o Delegado intimou o sr. Popp a prestar declarações, tendo o depoente

Jorge da Silva Lisbôa.

Inquerito Administrativo n.º 24/40 Continuação do depoimento do sr. Jorge da Silva Lisboa.

depoente assistido as referidas declarações;- que o Delegado tinha motivo para presumir fosse o sr. Popp o autor do furto porquanto, antes do sr. Lucietti tê-lo indicado como tal, já o sr. Augusto Fuhr, o denunciante, tinha identificado o ajudante Popp como o autor do delito;- que na presença do Delegado, o ferreiro Lucietti afirmou ter comprado o material em apreço ao sr. Popp, tendo este, que tambem estava presente, negado tal fato;- que com o caso do praticante Kurt Manoel Popp, o Delegado local descobriu novos furtos de material, o que aliás já éra do conhecimento do depoente, pois o praticante Kurt, quando acusado, declarára ao depoente não ser unicamente ele o autor do furto, pois que, tambem o ajustador João F.Marques tambem tinha cumplicidade no desvio de material;- que o ferreiro Lucietti confirmou a declaração do ajustador, digo, praticante Popp;- que o Delegado convidou o ajustador João F.Marques a prestar suas declaraçoes sobre o caso;- que acareado o ajustador Marques com o ferreiro Lucietti, afirmou este ter comprado daquele, o material da Estrada;- que na ocasião o ajustador acusado não negou a autoria do furto, tendo, entretanto, visivelmente humilhado, algum tempo depois, negado sua participação no furto;- que mensalmente costuma fazer o inventario do material;- que feito o levantamento pode precisar as faltas que porventura existirem;- que conhece superficialmente o ferreiro Fernando Busch;- que devido a insuficiencia de produçao do Deposito, o ferreiro Busch poucas vezes tem auxiliado o Deposito, prestando seus serviços;- que esses serviços não são remunerados;- que a sugestão para que os consertos de peças de Depósito fossem efeitùados pelo ferreiro Fernando Busch lhe foi dada pelos acusados presentes;-que essa irregularidade foi cometida a bem do serviço, pois caso contrario as máquinas, ou ficariam retidas, ou viajariam sem estar em condições;- que reconhece que essa interferencia estranha não era licita, tanto que foi logo suprimida;- que em compensação aos serviços gratuitos prestados pelo ferreiro Busch, e ainda aconselhado pelos acusados presentes, deu ao referido ferreiro alguns parafusos e porcas usadas;- que entretanto, conhecendo o erro que praticara, suprimiu consêrtos e liberalidades ao referido ferreiro;- que não dispôs em seu proveito de qualquer material cuja guarda lhe fôra confiada. Dada a palavra ao acusado Kurt Manoel

Jorge da Silva Lisboa

Inquerito Administrativo n.º 24/40 Continuação do depoimento do sr. Jorge S.Lisboa.

Manoel Popp, por ele foram feitas as seguintes reperguntas:- perguntado si consta em algum depoimento ou declaração se o acusado Kurt Manoel Popp acusou de furto o ajustador João F.Marques, respondeu:- que o acusado Kurt disse ao depoente que não era só ele o culpado sobre o furto de molas, pois nele tambem estava envolvido o ajustador João F.Marques;- perguntado qual o dia em que acusou o ajustador, respondeu:- que logo depois de ter sido posto em liberdade;- perguntado se os parafusos que o depoente deu ao ferreiro Busch eram velhos, respondeu que sim, ao que o acusado Popp rebateu dizendo que eram novos;- perguntado como poderia um chefe de serviço experiente aceitar sugestões para entrega de material pertencente á Estrada, de um simples praticante, respondeu:- que concôrdou com essa sugestão porque não podia apresentar a nota de despeza do serviço prestado, pois não tinha ordem para isso;- dada a palavra ao acusado João F.Marques, por ele foram feitas as seguintes reperguntas:- si o depoente pode contestar que deu ordem ao acusado de entregar ao ferreiro Fernando Busch, arruelas de tres quartos e outros tamanhos, parafusos, pórcas e um pedaço de gacheta de meio metro, tudo em estado de novo, respondeu:- que a ordem que deu foi de entrega de material usado e que a gacheta tambem foi entregue em retribuição de serviços;- perguntado si o depoente não estava presente quando o acusado entregou por sua ordem o referido material, respondeu:- que estava presente e ajudou a escolher alguns parafusos usados, tendo em seguida se retirado para o escritorio. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo depoente, pelos acusados, e pelos membros da Comissão. Eu, Osvaldo P.Pereira, que o datilografei e assino Osvaldo Pereira Secretario.

Jorge da Silva Lisboa — Depoente

Kurt Manoel Popp — Acusado

João F. Marques — Acusado

Joaquim Moreira — Presidente

Arnoldo Keister — Vice-Presidente

~25~

DESPACHO

EM vista do adeantado da hora, suspendo a inquirição das demais testemunhas de acusaçao, as quais prestarão seus depoimentos amanha, dia 26, as Nove horas da manhã, no mesmo local. Havendo referencia no processo sobre a parte ativa tomada no furto pelo ferreiro João Lucietti, devera o mesmo ser ouvido como testemunha, bem assim os srs. AUgusto Fuhr, Fernando Busch e Bernardo Calina, todos residentes nesta localidade. O sr. Secretario providenciara sobre as intimações, determinando hora e local, cientes os acusados.

Perdises, 25 de junho de 1940

João Batista Nogueira

JOAO BATISTA NOGUEIRA
Presidente

C E R T I D Ã O

Certifico, em cumprimento ao despacho supra, que intimei as testemunhas Augusto Fuhr, Fernando Busch e Bernardo Gallina, deixando de intimar a testemunha João Lucietti, por ter a mesma fugido desta localidade, estando em lugar incerto e nao sabido.

Perdizes, 25 de junho de 1940.

Osvaldo Pereira

Secretario

~26~

RÊDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA

Comissão de Inquéritos administrativos.

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Ilmo.Snr.
Fernando Busch,
Estabelecido com Ferraria em

P E R D I Z E S

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 24/40.

Afim de prestardes vosso depoimento perante esta Comissão, no inquérito determinado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de 17 do corrente para apurar a falta gráve arguida contra o ajustador João Feliciano Marques e o praticante de oficio Kurt Manoel Popp, consistente em desvio de materiais pertencentes á Rêde, ocorrido no Depósito de Máquinas da Estrada de Ferro, de conformidade com os documentos que acompanham a Portaria de 17 do fluente do Snr. Superintendente da Rêde, pela presente pedimos a vossa presença, no dia 26 deste, á hora TREZE e no local onde a Comissão estiver reunida, no recinto de um carro de serviço estacionado no quadro da estação ferroviaria desta localidade.

Perdizes, 25 de junho de 1940.

João B. Nogueira

-João B.Nogueira-
Presidente da Comissão.

C I E N T E:-
Fernando Busch

Data 26 de Junho 1940

-27-
O.P. Perf

RÊDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA

COMISSÃO DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Ilmo. Snr.
Augusto Fuhr,
Estabelecido com ferraria em

P E R D I Z E S.

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 24/40.

Afim de prestardes vosso depoimento perante ésta Comissão, no inquérito administrativo determinado pela Superintendencia da Rede, pela Portaria de 17 do corrente para apurar a falta gráve arguida contra o ajustador João M.Marques e o praticante de oficio Kurt Manoel Popp, consistente em desvio de materiais pertencentes á Rêde, ocorrido no Depósito de Máquinas da Estrada de Ferro, de conformidade com os documentos que acompanham a Portaria de 17 do fluente, do Snr. Superintendente da Rede, pela presenta pedimos vossa presença, no dia 26 deste, á hóra TREZE E TRINTA e no local onde a Comissão estiver reunida, no recinto de um carro de serviço estacionado no quadro da estação ferroviaria local.

Perdizes, 25 de junho de 1940.

João B. Nogueira

- João B.Nogueira -
Presidente da Comissão

C I E N T E:-

Augusto Fuhr

Data 26-6-40.

-28-

REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA

COMISSÃO DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Ilmo.Snr.
Bernardo Gallina,
Carpinteiro em
PERDIZES.

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 24/40.

Afim de prestardes vosso depoimento perante esta Comissão, no inquérito administrativo instaurado pela Superintendencia da Rede, pela Portaria de 17 do mes em curso, para apurar a falta grave arguida contra o ajustador João Feliciano Marques e o praticante de oficio Kurt Manoel Popp, consistente em desvio de materiais pertencentes á Rede, ocorrido no Deposito de Máquinas da Estrada de Ferro, de conformidade com os documentos que acompanham a Portaria de 17 do fluente do sr. Superintendente da Rede, pela presente pedimos vossa presença, no dia 26 deste, á hora QUINZE e no local onde a Comissão estiver reunida, no recinto de um carro de serviço estacionado no quadro da estação ferroviaria desta localidade.

Perdizes, 25 de junho de 1940.

João Nogueira

- João B.Nogueira -
Presidente da Comissão

C I E N T E:-

Bernardo Gallina

Data 26.6.40

-29-

REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA

COMISSÃO DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Ilmo. Snr.
Germano Strapazzon,
Estabelecido com ferraria em
P E R D I Z E S.

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 24/40.

Afim de prestardes vosso depoimento perante a Comissão, no inquérito administrativo instaurado pela Superintendencia da Rede, pela Portaria de 17 do mes em curso, para apurar a falta gráve arguida contra o ajustador João Feliciano Marques e o praticante de oficio Kurt Manoel Popp, consistente em desvio de materiais pertencentes á Rede, ocorrido no Depósito de Máquinas da Estrada de Ferro, de conformidade com os documentos que acompanham a Portaria de 17 do fluente do Snr. Superintendente da Rede, pela presente pedimos vossa presença, no dia 26 do corrente, á hora DEZESEIS e no local onde a Comissão estiver reunida, no recinto de um carro de serviço estacionado no quadro da estação ferroviaria desta localidade.

Perdizes, 25 de junho de 1940.

João Nogueira

- João B. Nogueira -
Presidente da Comissão

C I E N T E:-

Germano Strapazzon

Data Perdizes 26/6/40

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 24/40.

A S S E N T A D A

Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta, á hóra NOVE, no recinto de um carro de serviço estacionado no quadro da estação de Perdizes, onde se achavam reunidos os membros da Comissão do inquérito em epigrafe, estando presentes tambem os acusados srs. Joao Feliciano Marques e Kurt Manoel Popp, pelo Snr. Presidente foi reaberta a audiencia com as formalidades do estilo, mandando apregoar os nomes das testemunhas intimadas para prestarem depoimento neste inquerito;- e tendo o Snr. Secretário declarado que responderam ao pregão e se achavam presentes os srs. Jose Pioli e Gregorio Susko, foi dado inicio á inquirição, de modo que uma testemunha não ouvisse o depoimento da outra, do modo seguinte:-

S E G U N D A T E S T E M U N H A

JOSÉ PIOLI, brasileiro, casado, com 31 anos de idade, residente na estação de Perdizes, contando dezoito anos de serviço nésta Rede, onde exerce a função de Agente de estação, sabendo ler e escrever;- testemunha que prestou a promessa de dizer a verdade, sobre tudo o que souber e lhe for perguntado, a respeito do caso de que trata este inquérito, cujo objetivo lhe foi explicado, sendo inquirida, disse:- que em data que não póde precisar, mas ou menos em começo de abril ou fins de março teve ciencia por ouvir dizer, que os srs. João F.Marques e Kurt Manoel Popp, empregados do Deposito de Maquinas desta localidade, foram acusados como autores do desvio de material pertencente ao respetivo Deposito;- que sabe que os acusados foram chamados á Delegacia de Policia, afim de prestar declarações sobre a acusação;- que sabe tambem que um dos acusados, sendo apontado pelo comprador dos objetos furtados, como o autor do delito, não se defendeu da acusação;- que não póde precisar qual dos dois acusados o que se não defendeu;- que ouviu dizer que o material furtado do Deposito se compunha de molas;-que não conhece os ferreiros que compraram o material furtado, mas que soube, por informação do Delegado de Policia, que os mesmos fugiram desta localidade, estando em logar incerto e não sabido. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado ou reperguntado pelos acusados presentes, deu-se por findo este depoimento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo depoente, pelos acusados, e pelos membros da Comissão. Eu, Osvaldo Pereira, que o datilografei

José Pioli

Inquerito Administrativo n.º 24/40 Continuação do depoimento do sr. Jose Pioli.

e assino Osvaldo Pereira Secretario.

José Pioli — João Felisiano Marques — Kurt Manoel Popp
Depoente — Acusado — Acusado

João Mignani — Arnoldo Meister
Presidente — Vice-Presidente

T E R C E I R A T E S T E M U N H A

GREGORIO SUSKO, brasileiro, casado, com 33 anos de idade, residente em Perdizes, contando aproximadamente treze anos de serviço nesta Rede, onde exerce a função de Ajudante de oficio no Depósito de Perdizes, sabendo ler e escrever;- testemunha que prestou a promessa de dizer a verdade, sobre tudo o que souber e lhe for perguntado, a respeito do caso de que trata este inquérito, cujo objetivo lhe foi explicado, sendo inquirida, disse: que trabalha no Depósito de Maquinas desta estação de Perdizes, em escala alternada, com o seu colega João F.Marques;- que em fins de março soube que o ajustador Marques e o praticante de oficio Kurt Popp foram denunciados pelo Chefe do Depósito, sr. Jorge da Silva Lisboa, como autores do furto de material do Depósito;- que ouviu dizer que o material furtado se compunha de molas de locomotivas, não sabendo qual o tipo;- que da denuncia acima, resultou serem os acusados chamados á Policia, afim de prestarem declaraçoes;- que soube que não querendo confessar a autoria do delito, foi o praticante Kurt preso;- que não sabe se o acusado João Felicia-no Marques confessou a autoria do furto;- que não tem conhecimento se o material furtado foi devolvido á Estrada;- que os acusados si bem trabalhassem em harmonia com o Chefe do Depósito, não eram a ele muito chegados que conhece os acusados, não sabendo de qualquer procedimento que viesse em desabono de sua conduta;- que sabe que os ferreiros Lucietti depois de chamados á Policia, fugiram desta Vila, estando em paradeiro incerto;-que o Chefe do Depósito e zeloso na guarda do material, mas que costuma proteger alguns empregados e perseguir outros;- que sabe que o sr. Jorge da Silva Lisboa deu a um ferreiro, em tróca de serviços da Estrada, alguns parafusos, novos e usados.- Dada a palavra aos acusados, srs. João F.Marques e Kurt Manoel Popp, por eles nada foi perguntado ou requerido. E como

Gregorio Susko

Inquerito Administrativo n.º 24/40 **Continuação** do depoimento do sr. Gregorio Susko.

nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo depoente, pelos acusados, e pelos membros da Comissão. Eu, Osvaldo Pereira, que o datilografei e assino Osvaldo Pereira Secretário.

Gregorio Susko — Depoente
Kurt Manoel Popp — Acusado
João Filiziano Marques — Acusado

João [illegible] — Presidente
Arnoldo Meister — Vice-Presidente

QUARTA TESTEMUNHA

FERNANDO BUSCH, alemão, casado, com 48 anos de idade, residente em Perdizes, Estado de Santa Catarina, estabelecido com ferraria, sabendo lêr e escrever;- testemunha que prestou a promessa de dizer a verdade, sobre tudo o que souber e lhe fôr perguntado, a respeito do caso de que trata este inquérito, cujo objetivo lhe foi explicado, sendo inquirida, disse:- que o depoente costumava prestar seus serviços profissionais ao Deposito, serviços esses que não eram remunerados;- que em compensação por esses trabalhos, o Chefe do Depósito, sr. Jorge da Silva Lisbôa cedia-lhe pólcas do referido Depósito;- que essas polcas as vezes eram usadas e outras vezes novas;- que o material acima mencionado lhe éra entregue ou pelo Chefe do Deposito, ou pelo ajustador Jõao F.Marques;- que embora, por diversas vezes, fosse solicitado a comprar material que reconhecia como pertencente á Estrada, recusou-se a efeituar tais compras;- que sabe que o Chefe de Deposito não tinha autorização para lhe dar o material referido, mas que recebia esse material como compensação ao serviço que prestava á Estrada;- que na ocasião em que foi citado para depôr no presente inquérito administrativo, comunicou aos membros da Comissão de inquérito que havia sido descoberta uma grélha de fornalha de locomotiva, completamente nóva, escondida no porão de um predio visinho ao seu;- que fez a entrega da referida peça aos membros da Comissão de inquérito;- que os acusados presentes nunca lhe venderam qualquer material pertencente ao Deposito, pois que, sabiam que quando o depoente necessitava de qualquer material bastava solicitar que lhe seria fornecido;- que o Chefe do Deposito tambem lhe emprestou uma tarracha para fazer roscas de ca-

Fernando Busch

Inquerito Administrativo n.º 24/40 Continuação do depoimento do sr. Fernando Busch.

roscas de cano, a qual já foi devolvida ao Deposito;- que ouviu falar que os ferreiros Lucietti haviam comprado umas molas de empregados do Deposito;- que ouviu, primeiramente, dizer que o vendedor foi o praticante Kurt Popp, sendo que, mais tarde lhe disseram que quem havia vendido as molas fora o ajustador João F.Marques;- que não tem elementos para confirmar si essa noticia é verdadeira;- que ouviu dizer que os ferreiros que compraram o material furtado haviam fugido de Perdizes, não sabendo onde os mesmos se encontram. Dada a palavra aos acusados João F.Marques e Kurt Manoel Popp, por eles nada foi requerido. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimentom que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo depoente, pelos acusados, e pelos membros da Comissão. Eu, Osvaldo Pereira, que o datilografei e assino Osvaldo Pereira Secretário.

Fernando Busch — Depoente
João F. Marques — Acusado
Kurt Manoel Popp — Acusado

João F. Marques — Presidente
Arnoldo Meister — Vice-Presidente

QUINTA TESTEMUNHA

AUGUSTO FUHR, brasileiro, solteiro, com vinte e nove anos de idade, residente em Perdizes, Estado de Santa Catarina, estabelecido com ferraria, sabendo ler e escrever;- testemunha que prestou a promessa de dizer a verdade, sobre tudo o que souber e lhe for perguntado, a respeito do caso de que trata este inquérito, cujo objetivo lhe foi explicado, sendo inquirida, disse:- que o depoente notou em janeiro do corrente ano, que os seus negocios decresciam sensivelmente;- que procurando a causa dessa anomalia, veiu a constatar que o fato era devido a concurrencia que lhes faziam os ferreiros João e Angelo Lucietti, vendendo objetos fabricados em sua ferraria por preços inferiores aos do depoente;- que não se conformando com o preço de venda dos ditos ferreiros, procurou saber onde era adquirido o material com que trabalhavam, conseguindo saber, apos demorados trabalhos, que esse material pertencia ao Depósito de locomotivas da Estrada, e era adquirido por preço infimo;- que soube por intermedio de Bernardo Calina, visinho dos ferreiros Lucietti, que estes haviam comprado do Deposito um feixe de molas, pesando

Augusto Fuhr

Inquerito Administrativo n.º 24/40 Continuação do depoimento do sr. Augusto Fuhr.

pesando mais ou menos 75 quilos;- que foi informado que êsse material fora vendido ao preço de $200 o quilo;- que em seguida procurou o Chefe do Depósito perguntando-lhe se não notára falta de material ao que este respondeu que não tinha falta alguma de material;- que voltando novamente ao Depósito afim de saber si fora constatada a falta de materiais, foi rispidamente recebido pelo Chefe do mesmo, que entre outras coisas lhe disse que quem denunciava ladrão tambem éra ladrão;- que sentindo-se ofendido com esse insulto deixou de agredir o sr. Jorge da Silva Lisboa em consideração á sua idade;- que sabe que o material de ferro fora enterrado em um batatal proximo ao Rio das Pedras, desta localidade;- que ouviu dizer pelos filhos de Germano Estrapazzon, que o material enterrado pertencia a seu pai, que é ferreiro que denunciou o furto de mólas ao Delegado de Policia, não tendo este tomado as providencias devidas;- que sabe que empregados da Estrada foram apontados como participantes no furto, não sabendo, entretanto, quais os nomes dos mesmos;- que não sabe tenham os acusados presentes tomado qualquer parte no desvio do material;- que a ferraria dos irmãos Lucietti, que compraram ou roubaram o material da Estrada, é de propriedade do sr. Germano Strapazzon;- que mesmo arrendada continuou o sr. Strapazzon a tfabalhar em um compartimento reservado, comum á ferraria. Dada a palavra aos acusados srs. João Feliciano Marques e Kurt Manoel Popp, por eles nada foi requerido. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo depoente, pelos acusados e pelos membros da Comissão. Eu, Osvaldo Pereira, que o datilografei e assino Osvaldo Pereira Secretário.

Augusto Fuhr — Depoente
João Fco. F. Marques — Acusado
Kurt Manoel Popp — Acusado

João Mezzomo — Presidente
Arnoldo Meister — Vice-Presidente

S E X T A T E S T E M U N H A

BERNARDO GALLINA, brasileiro, casado, com 33 anos de idade, residente em Perdizes, Estado de Santa Catarina, estabelecido com carpintaria, sabendo lêr e escrever;- testemunha que prestou a promessa de dizer a verdade, sobre

Bernardo Gallina

Inquerito Administrativo n.º 24/40 Continuação do depoimento do sr. Bernardo Gallina.

sobre tudo o que souber e lhe fôr perguntado, a respeito do caso de que trata este inquérito, cujo objetivo lhe foi explicado, sendo inquirida, disse:- que o depoente tem o seu estabelecimento visinal á ferraria onde trabalhavam os ferreiros João e Angelo Lucietti, ferraria essa de propriedade de Germano Strapazzon;- que sabe que na ferraria dos irmãos Lucietti existiam pedaços de trilhos, polcas velhas, turifonds, etc.;- que entretanto, não sabe como esse material foi parar em dita ferraria, não podendo afirmar si os ferreiros compraram-no ou furtaram-no da Estrada;- que sabe que o ferreiro João Lucietti foi preso por causa desse material;- que não sabe si o ajustador João F. Marques e o praticante Kurt Popp furtaram, para vender, material do Deposito de Maquinas;- que os irmãos Lucietti ausentaram-se desta localidade, sendo que foi o depoente quem despachou a mudança dos mesmos, destinada á Rio Capinzal. Dada a palavra aos acusados João Feliciano Marques e Kurt Manoel Popp, por eles nada foi requerido. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo depoente, pelos acusados, e pelos membros da Comissão. Eu, Osvaldo Pereira, que o datilografei e assino Osvaldo Pereira Secretario.

Bernardo Gallina — Depoente

João Feliciano Marques — Acusado

Kurt Manoel Popp — Acusado

João Mezzari — Presidente

Arnoldo Meister — Vice-Presidente

D E S P A C H O:

Havendo referencia no depoimento do sr. Augusto Fuhr, ao nome do sr. Germano Strapazzon, seja o mesmo arrolado como testemunha, em substituição ao sr. João Lucietti, que se encontra foragido.

O Snr. Secretario providenciará a respetiva intimação.

João Mezzari
Presidente

S É T I M A T E S T E M U N H A

GERMANO STRAPAZZON, brasileiro, casado, com 33 anos de idade, residente em Perdizes, Estado de Santa Catarina, estabelecido com ferraria, sabendo ler e escrever;- testemunha que prestou a promessa de dizer a verdade, sobre

Germano Strapazzon

Inquerito Administrativo n.º 24/40 Continuação do depoimento do sr. Germano Strapazzon

sobre tudo o que souber e lhe fôr perguntado, a respeito do caso de que trata este inquérito, cujo objetivo lhe foi explicado, sendo inquirida, disse:- que é o proprietario de uma ferraria existente nesta localidade;- que ha tempos alugou dita ferraria ao ferreiro Angelo Lucietti, continuando a trabalhar em dependencia separada da mesma oficina;- que ouviu dizer pelo proprio ferreiro Angelo Lucietti, que este possuia material pertencente a Estrada;- que esse material se compunha de mólas, pólcas, pedaços de trilhos, etc.;- que em data que não se recórda o ferreiro Augusto Fuhr disse ao depoente que o ferreiro Lucietti estava usando material pertencente ao Deposito da Estrada, tendo posteriormente o depoente verificado que a afirmativa fora verdadeira;- que não sabe tenham os acusados João F.Marques e Kurt Popp sido os autores do furto;- que os referidos acusados, foram pelo depoente vistos, uma ou duas vezes na ferraria de sua propriedade, tendo o depoente com eles tomada mate;- que não póde afirmar terem os acusados confabulado, quando lá estiveram, com o ferreiro Angelo Lucietti;- que ouviu dizer, pelo proprio ferreiro Lucietti, depois que este foi chamado a Policia, afim de prestar declarações sobre o furto, que o mesmo havia enterrado parte do material pertencente á Estrada;- que teve ciencia, quando o ferreiro Lucietti lhe entregou a oficina, que com o material da Estrada, confecionara ele diversas foices, das quais umas quarenta e cinco lhe foram entregues;- que em sua oficima ainda se encontravam restos de material pertencente a Estrada, alguns identificados pela Comissão de Inquerito, quando esteve em sua oficina, para intimar-lhe a prestar seu depoimento;- que entrega, como entregado tem, á Comissão de Inquerito, todo o resto de material de propriedade da Estrada. Dada a palavra aos acusados João F.Marques e Kurt Manoel Popp, por eles foram feitas as seguintes reperguntas:- perguntado se os acusados costumavam frequentar sua oficina antes ou depois que se verificara a descoberta do furto de materiais, respondeu:- que os acusados so la estiveram depois da descoberta do furto de materiais, sendo que, antes disso, nem mesmo os conhecia. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo depoente, pelos acusados, e pelos membros da Comissão, Eu, Osvaldo Pereira, que o datilografei e assino Osvaldo Pereira Secretario.

Germano Strapazzon

Folio 37

Inquerito Administrativo n.º 24/40 **Continuação** do depoimento do sr. Germano Strapazzon.

Germano Strapazzon — Depoente
João F. Mesquita — Acusado
Kurt Manoel Popp — Acusado

João Mojuchi — Presidente
Arnoldo Meister — Vice-Presidente

CONCLUSÃO

Aos vinte e seis do mês de junho de mil novecentos e Quarenta, faço estes autos conclusos ao Snr. Presidente, para os devidos fins, do que para constar, lavrei este termo que assino Osvaldo Pereira Secretario.

Vista aos acusados, pelo prazo de cinco (5) dias, para defesa, na forma legal.
Perdizes, 26 de junho de 1940
João Mojuchi

RECEBIMENTO

Na mesma data acima, recebi estes autos das mãos do Snr. Presidente; e para constar lavrei este termo, que assino Osvaldo Pereira Secretario.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na data infra dei vista destes autos aos acusados, para apresentação de defesa dentro do prazo de cinco dias.

O referido é verdade e dou fé. Osvaldo Pereira Secretario

Em Perdizes 26 de junho de 1940

JUNTADA

Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta junto a estes autos a carta de notificação aos acusados para apresentação de defesa como adiante se vê, do que para constar lavrei este termo que assino Osvaldo Pereira Secretario.

~38~
O.P. Perf

REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA

COMISSÃO DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

Ilmos. Snrs.
João Feliciano Marques e
Kurt Manoel Popp.

- P E R D I Z E S -

Comunico-vos que de ordem do Snr. Presidente, que a contar da data do vosso ciente, acha-se com vista durante CINCO dias, o inquerito administrativo nº 24/40, no qual figurais como acusados, afim de apresentardes defeza, juntardes documentos e arrolardes testemunhas até o maximo de sete.

Perdizes, 26 de junho de 1940.

Osvaldo P. Pereira
Secretário

C i e n t e s:
João F. Marques
Data 26/6 940
Kurt Manoel Popp
Data 26-6-40.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na data infra e dentro do prazo legal, foram entregues uma defesa assinada pelos acusados e outra pelo advogado do Sindicato.

O referido é verdade e dou fé Osvaldo Pereira Secretario

Em Perdizes 26 de junho de 1940.

JUNTADA

Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta junto a estes autos as defesas dos acusados, como adiante se vê, do que para constar lavrei este termo que assino Osvaldo Pereira Secretario.

CONCLUSÃO

Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta faço estes autos conclusos ao Snr. Presidente, para os devidos fins, do que para constar, lavrei este termo que assino Osvaldo Pereira Secretario.

Designo o dia 27 do corrente, às nove horas da manhã para ter lugar a inquirição das testemunhas de defesa, arroladas na defesa de fls. 9 dos autos. Secretaria providenciará as intimações, cientes os acusados.

Perdizes, 26 de junho de 1940

João [illegible]

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na data infra, dei ciencia ás testemunhas apresentadas pela defesa, e aos acusados, conforme o despacho supra.

O referido é verdade e dou fé Osvaldo Pereira Secretario

Em Perdizes 26 de junho de 1940.

Sindicato Unitivo dos Ferroviarios do Paraná e Santa Catarina

-40-

(Reconhecido pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, em Portaria B. B. C. n. 50.541, de 2 de Março de 1938)

SÉDE CENTRAL: Rua André de Barros, 223 CURITIBA - PARANÁ

Curitiba, 26 de JUNHO de 1940

Ilmos Snrs. PRESIDENTE E MAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº. 24/40.

- N E S T A -

Ref. c/nº. 127

Temos o prazer de levar ao vosso conhecimento, a designação do advogado deste Sindicato, Snr. Dr. Ney Leprevost, para acompanhar o processo relativo ao inquerito administrativo nº. 24/40 no qual oferecerá defeza em favor dos acusados ferroviarios JOÃO FELICIANO MARQUES e KURT POPP, associados desta Instituição de classe.

Cordiais Saudações

Antonio Dondeo

SECRETARIO GERAL

dtc.

Perdizes
17-6-40.

~41~

Illmo Snr. Dr. Presidente da Commissão de Inqueritos.

Vesta.

Nos abaixo assignado, como accusados que fomos, no caso do desvio de materiaes pertencente à Estrada, no Deposito de Perdizes vemos pedir à V.S.a. para como defesa preliminar sejam inquiridas as seguintes testemunhas, de defesa:

René Alberto Labbé.

Francisco Hernandez Monteiro.

Outro sim, cumpre-nos levar ao conhecimento a V.S.a. que nesta data solicitamos do Snr. Presidente do Sindicato em Curityba, para apresentar nossa defesa definitiva. Sem outro motivos approveitamos a justiça que se fizer em nossa causa, pois que fomos accusados, levianamente, conforme provam os autos de inquerito administrativo.

Respeitosas Saudações.

Tiburcio J. Marques

Kurt Manoel Popp.

Sindicato Unitivo dos Ferroviarios do Paraná e Santa Catarina

(Reconhecido pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, em Portaria B. B. C. n. 50.541, de 2 de Março de 1938)

SÉDE CENTRAL: Rua André de Barros, 223

CURITIBA - PARANÁ

-42-

EXMO.SR.PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS DA REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA.

N/CAPITAL

O Sindicato Unitivo dos Ferroviarios do Paraná e Santa Catarina, por seu advogado abaixo assinado, vem, nos autos do Inquerito Administrativo nº. 24/40, em defêsa dos acusados-ferroviarios JOÃO FELICIANO MARQUES e KURT POPP, expor com os presentes artigos a verdade, que consta do seguinte:-

1)Preliminarmente,Senhores Membros da Comissão de Inquerito, se quer pedir a atenção de VV.Excias. para a circunstancia altamente notavel e que resuma de todo o processo (Inq.24/40) pela qual se constata que houve a preocupação firmada, desde a sindicancia comunicada ao Sr. Chefe da Locomoção pela carta de 12 de Maio (fls.4/5), de atirar... com a responsabilidade toda sobre duas vitimas préviamente eleitas para o sacrificio... - os dois acusados. E, mais do que ninguem, são VV.Excias. testemunhas de que houve essa preocupação, de vez que foram VV.Excias. que dirigiram o Inquerito e que se deve a VV.Excias. a possibilidade de apuração da verdade como ela se encontra nos autos, dos quais consta que os dois acusados são apenas vitimas de falsas acusações.

2)Ainda como preliminar, se quer pedir a atenção de VV.Excias. para o fáto de que os dois acusadores dos ferroviarios não merecem siquer o credito mais insignificante, POIS SÃO DOIS LADRÕES CONFESSOS (fls. 7/8) cujas declarações si valem em causa propria, não merecem fé, sem outros comprovantes, quando assacam cumplicidade á terceiros - os ferroviarios pois estes, bem demonstratam nas demais peças do processado, não serem autores do delito que lhes quizeram atribuir e simplesmente, duas vitimas de um ambiente de trabalho verdadeiramente viciado onde os proprios Chefes locais não suportam o mais simples cotejo com o mais humilde de seus inferiores hierarquicos.Por outro lado, se pede a atenção de VV. Excias, ainda, para o fáto de que, os acusados não podem ser punidos pelas acusações dos ferreiros LUCIETTI, quando VV.Excias. não lograram inquirir este acusadores na presença dos mesmos ferroviarios, não tendo, por isso tambem, o minimo valor semelhantes acusações, ainda desfeita com a fuga espetacular dos ferreiros que a propria policia não cuidou de recambiar embora conste dos autos de Inquerito até o endereço deles.. (Fls.36).

3) Assim, pelo merito, destruida que ficou a falsa hipotese levantada contra os acusados pelos ferreiros LUCIETTI, tão habeis receptadores de roubos ou, quiçá até ladrões comsumados que, ENTERRARAM NUMA ROÇA DE BATATAS parte do material pertencente á Rede,(como o afirmaram duas das testemunhas ouvidas no processado) tendo fugido em seguida ao sentirem a ação policial contra eles - ferreiros - certamente com receio de verem a verdade aparecer, resta apenas apontar a VV.Excias. o conjunto de fátos consignados nas demais peças dos autos, onde se vê o ferreiro BUSCH como o centro de toda a historia, por ser fator de uma longa irregularidade sómente reprimida quando se poude assacar sobre os acusados uma responsabilidade e uma culpa que êles não merecem E PELA QUAL NÃO PODEM SER PUNIDOS SOB PENA DE SE PRATICAR A MAIS CLAMOROSA DAS INJUSTIÇAS,pois é certo que o Inquerito, para ser regular e justo, deverá conduzir a outros inqueritos e á punição de verdadeiros culpados ABSOLVENDO-SE OS

Sindicato Unitivo dos Ferroviarios do Paraná e Santa Catarina

(Reconhecido pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, em Portaria B. B. C. n. 50.541, de 2 de Março de 1938)

SÉDE CENTRAL: Rua André de Barros, 223

CURITIBA - PARANÁ

ACUSADOS, QUE SÃO INOCENTES. Mas, sem nós retendermos antepor ao julgamento honesto de VV.Excias., fugimos de levar o reciocinio da Colenda Comissão de Inqueritos para a existencia de verdadeiros culpados, certos como estamos de que os conhecimentos de VV.Excia. pelo trato direto com todos os personagens que surgem nas paginas do processado, já lhes ha-de ter revelado a verdade e feito conhecer e confirmar A CONVICÇÃO QUE TAMBEM É NOSSA QUANTO Á INJUSTIÇA DAS ACUSAÇÕES LEVANTADAS CONTRA OS DOIS FERROVIARIOS, tão gritante essa injustiça que está a exigir severa punição contra todos... os acusadores e contra quantos hajam procurado colaborar nessa trama ignominiosa feita para jogar sobre inocentes o pêso de culpas que são de terceiros.

4) Por isso, certos de que á inteligencia e á honestidade de VV.Excias. se pode confiar a guarda da verdade, suprindo a Colenda Comissão de Inquerito as falhas existentes neste articulado, pedimos para os ferroviarios JOÃO FELICIANO MARQUES e KURT POPP, que se lhes determine a volta para o trabalho, por não serem verdadeiras as acusações feitas contra os mesmos e o contrario dessas acusações ter ficado provado dos autos, com o que VV.Excias. terão feito

JUSTIÇA.

Curitiba, 27 de Junho de 1940.

Dr. Ney Leprevost, Advogado

-44-

REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA

COMISSÃO DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Ilmo.Snr.
Rene Alberto Labbé,
Maquinista em
PERDIZES.

INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº 24/40.

Afim de prestardes vosso depoimento perante ésta Comissão, no inquerito determinado pela Superintendencia da Rede, pela Portaria de 17 do fluente, para apurar a falta grave arguida contra o ajustador João Feliciano Marques e o praticante de oficio Kurt Manoel Popp, concernente em desvio de materiais do Deposito de Maquinas de Perdizes, conforme consta dos documentos anexos á Portaria e por terdes sido arrolado como testemunha de defesa dos acusados João F.Marques e Kurt Popp, pela presente ficais INTIMADO a comparecer em o dia 27 do corrente, á hora NOVE e no local onde a Comissão estiver reunida, no recinto de um carro de serviço estacionado no quadro desta estação.

Perdizes, 27 de junho de 1940.

João B. Nogueira

- João B.Nogueira -
Presidente da Comissão

C i e n t e:

René Alberto Labbé

Data 27-6-940

-45-
Orig

REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA

COMISSÃO DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Ilmo.Snr.
Francisco Ernandes Monteiro,
Maquinista,
P E R D I Z E S.

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 24/40.

Afim de prestardes vosso depoimento perante ésta Comissão, no inquérito determinado pela Superintendencia da Rede, pela Portaria de 17 do mes em curso, para apurar a falta gráve arguida contra o ajustador João F.Marques e o praticante de oficio Kurt Manoel Popp, concernente em desvio de materiais do Deposito de Máquinas de Perdizes, conforme consta dos documentos anexos á Portaria e por terdes sido arrolado como testemunha de defesa dos acusados João F.Marques e Kurt Manoel Popp, pela presente ficais intimado a comparecer em o dia 27 do fluente, á hóra NOVE E TRINTA e no local onde a Comissão estiver reunida, no recinto de um carro de serviço estacionado no quadro désta estação.

Perdizes, 27 de junho de 1940.

João B.Nogueira

- João B.Nogueira -
Presidente da Comissão

C i e n t e:

Francisco Ernandes Monteiro

Data 27/6/940

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº-24/40.

A S S E N T A D A

---ooOoo---

Aos vinte e séte dias do mes de junho de mil novecentos e quarenta, á hóra NOVE, no recinto de um carro de serviço estacionado no quadro da estação de Perdizes, onde se achavam reunidos os membros da Comissão do inquérito em tópico, estando presentes os acusados João Feliciano Marques e Kurt Manoel Popp, pelo Snr. Presidente foi aberta a audiencia, com as formalidades do estilo, mandando apregoar os nomes das testemunhas intimadas, a requerimento dos acusados, srs. João F.Marques e Kurt Manoel Popp, para prestarem depoimento neste inquérito;- e tendo o Snr. Secretario declarado que responderam ao pregão e se achavam presentes os srs. Rene Alberto Labbé e Francisco Ernandes Monteiro, foi dado inicio á inquirição, do modo seguinte:-

P r i m e i r a t e s t e m u n h a (de defesa)

RENÉ ALBERTO LABBÉ, frances, casado, com 48 anos de idade, residente em Perdizes, Estado de Santa Catarina, contando 26 anos de serviço nésta Rede, onde desempenha a função de Maquinista, sabendo ler e escrever;- testemunha que prestou a promessa de só dizer a verdade sobre o que souber e lhe fôr perguntado a respeito do caso de que trata este inquérito, principalmente no que diz respeito ás alegações de defesa apresentadas pelos srs. João F.Marques e Kurt Manoel Popp, sendo inquirida, disse:- que conhece os acusados de ha muito, sabendo, de ciencia propria, que os mesmos são trabalhadores, e desconhecendo qualquer motivo que viesse em desabono de sua conduta;- que quanto ao furto de materiais, ouviu dizer que foi praticado, não sabendo entretanto qual o autor ou autores;- que não pode afirmar tenham sido os acusados quem praticaram o furto, tambem não sabendo si deixaram de o praticar;- que depõe, principalmente, sobre o procedimento ferroviario dos acusados, que pode classificar de ótimo. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por finfo este depoimento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo depoente, pelos acusados, e pelos membros da Comissão. Eu, Osvaldo Pereira, que o datilografei e assino Osvaldo Pereira Secretário.

Rene Alberto Labbé — Depoente

Kurt Manoel Popp — Acusado

João F. Marques — Acusado

Folio 47

Inquerito Administrativo n.º 24/40 **Continuação** do depoimento do sr. Rene A. Labbe.

José Moreira — Presidente
Arnoldo Meister — Vice-Presidente

S E G U N D A T E S T E M U N H A (de defesa)

FRANCISCO ERNANDES MONTEIRO, hespanhol, casado, com 38 anos de idade, residente em Perdizes, Estado de Santa Catarina, contando 23 anos de serviço nesta Rêde, onde desempanha a função de Máquinista, sabendo ler e escrever;- testemunha que prestou a promessa de só dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado a respeito do caso de que trata este inquérito, principalmente no que diz respeito ás alegações de defesa apresentadas pelos srs. João F.Marques e Kurt Manoel Popp, sendo inquirida, disse:- que nada sabe com respeito ao furto de materiais do Depósito de Perdizes;- que conhece os acusados, sabendo trabalhadores e honestos;- que trabalha ha treis para quatro anos junto com os acusados, podendo, portanto, abonar o procedimento dos mesmos. E, como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo depoente, pelos acusados, e pelos membros da Comissão. Eu, Osvaldo Pereira, que o datilografei e assino Osvaldo Pereira Secretário.

Francisco Ernandes Monteiro — Depoente
Kurt Manoel Popp — Acusado

João F. Marques — Acusado
José Moreira — Presidente
Arnoldo Meister — Vice-Presidente

~48~

RÊDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA

COMISSÃO DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

T E R M O D E E N T R E G A

Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta, no Depósito de Máquinas de Perdizes, onde se achavam presentes os Srs. Dr. João B.Nogueira, Arnoldo Meister e Osvaldo Pereira, respetivamente Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo nº 24/40, compareceu o Snr. Fernando Busch, ferreiro, estabelecido nesta Vila, o qual, confirmando as declarações que ja havia prestado aos membros da Comissão, entregou á mesma uma grêlha de locomotiva em estado de nóva, pesando 30 quilos a qual, segundo informou, foi encontrada em um prédio visinho ao seu. Recebida a referida grelha de locomotiva pelos membros da Comissão, determinou o Snr. Presidente fossem as declarações do Ferreiro Fernando Busch reduzidas a termo, consignando-se no mesmo que as declarações supra só foram prestadas quando a Comissão de inquérito esteve em sua ferraria, afim de intimar-lhe para prestar declarações no presente inquérito. Por ser verdade, lavrei o presente termo de entrega, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes, e pelas testemunhas abaixo. Eu, Osvaldo Pereira, Secretario, que o datilografei e assino Osvaldo Pereira Secretario.

João Nogueira — Presidente

Arnoldo Meister — Vice-Presidente

Fernando Busch — Declarante

José Poli — Testemunha

Testemunha

RÊDE DE VIAÇÃo PARAnÁ-SANTA CATARINA

COMISSÃo DE INQUÉRITOS ADmINiSTRAtIVoS

AUTO DE APREENSÃO

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 1940, na oficina de ferraria pertencente ao sr. Germano Strapazzon, onde se encontravam os Srs Dr. Joao B. Nogueira, Arnoldo Meister e Osvaldo P. Pereira, respectivamente, presidente, Vice Presidente e Secretario da Comissaõ de Inquerito Administrative nº 24/40, tendo sido notado pelo Sr. Secretario a existencia de material pertencente á Rede, foi de ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquerito determinado a apreensaõ de todo o material da Estrada existente em dita ferraria, o que foi feito, sendo aprendidos os seguintes materiais: dois pedaços de duas pontas de agulhas de chave; uma sapata de vagons: um pedaço de boleta de trilhos; dois pedaços de mola eliptica; uma chapa de junção de trilhos; seis polcas novas de uma polegada e seis turefendes. E como nada mais foi encontrado, determinou o sr. Presidente fosse autuada a apreensão, sendo lavrado o competente têrmo. E por ser verdade, lavrei o competente termo de apreensão, que depois de lido e achado conforme pelas partes presentes, foi por todos assinado, bem assim pelas testemunhas abaixo, Eu, Osvaldo P. Pereira, secretario, que lavrei o presente termo, assinandono Osvaldo P. Pereira

João Nogueira — Presidente

Arnoldo Meister — Vice Presidente

Germano Strapazzon — Declarante

José Pioli — Testemunha

Testemunha

REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

-50-

INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº 24/40.

TERMO DE ENTREGA

Aos vinte e sete dias do mes de junho de mil novecentos e quarenta em um carro de serviço estacionado no quadro da estação de Perdizes, onse se encontravam presentes os srs. Dr. João B.Nogueira, Arnoldo Meister E Osvaldo P.Pereira, respetivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretarienda Comissão de Inquerito Administrativo nº 24/40;- Jorge da Silva Lisbôa, Chefe do 6º Deposito, e os srs. Licio Monteiro, Fiscal de Combustiveis e Elvino de Oliveira France, Amanuense do 6º Deposito, os dois ultimos servindo como testemunhas, foi pelo Snr. Presidente entregue ao sr. Jorge da Silva Lisbôa, Chefe do 6º Deposito, o seguinte material, entregue e aprehendido nas ferrarias dos particulares, srs. Fernando Busch e Germano Strapazzon, constante de uma chapa, ou grêlha de fornalha de locomotiva, em estado de nóva;- 2 pedaços de 2 pontas de agulhas de chave; uma sapata de vagão, usada; um pedaço de belete de trilho; 2 pedaços de aço de mola eliptica; uma chapa de junção detrilho; 6 pólcas novas de uma polegada e 6 turifends velhos. Pelo Snr. Jorge de Silva Lisbôa foi feita a conferencia do material supra o qual achou certo, dando como recebido. E por ser verdade lavrei o presente termo de entrega, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas acima nomeadas. Eu, Osvaldo Pereira, Secretário, que o datilografei e assino Osvaldo Pereira Secretario.

João B. Nogueira — Presidente

Arnoldo Meister — Vice-Presidente

Jorge da Silva Lisbôa — Chefe Depósito

Licio Monteiro — Testemunha

Elvino O. France — Testemunha

CONCLUSÃO

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta faço estes autos conclusos ao Snr. Presidente, para os devidos fins, do que para constar, lavrei este termo que assino

Osvaldo Pereira Secretario.

INQUERITO ADMINISTRATIVO 24/40

RELATORIO

Determinou a Superintendencia da Rêde, por Portaria de 17 de junho passado, a abertura do presente inquerito administrativo, com o fim de apurar a falta grave arguida contra o ajustador João Feliciano Marques e praticante Kurt Popp, ambos com exercicio no Depósito de Maquinas de Perdises, os quais, segundo se infére da sindicancia anéxa ao processo, procedida por ordem do Departamento da Locomoção, subtraíram diversos materiais pertencentes á Rêde, para vende-los aos ferreiros João e Angelo Lucietti.

Instalada a Comissão, deu éla inicio aos seus trabalhos, tendo tomado as declarações dos acusados, das testemunhas de acusação recebido defêsa escrita apresentada pelos acusados por intermédio do advogado do Sindicato e tomados os depoimentos de duas testemunhas de defêsa, arroladas pelos acusados.

.....

O ferreiro Augusto Fuhr, estabelecido com ferraria na vila de Perdises, notando o decréscimo de seus negocios, procurou saber a causa, tendo conseguido, após demorado trabalho, saber que estava sendo vítima de concurrencia desleal por parte dos ferreiros João e Angelo Lucietti, que vendiam objétos de ferro e aço a preços redusidissimos, podendo faser tal vantagem porque compravam férro furtado á Rêde, pagando pelo mesmo preço insifnificante. Levou o fáto ao conhecimento do chéfe do Deposito, sr. Jorge da Silva Lisbôa, o qual, em atitude agressiva, informou ao denunciante que o material não pertencia ao Deposito, porem êste levou o caso ao conhecimento da policia, tendo a mesma, para solução do assunto, determinado diligencia que culminou com a detenção dos implicados- ferreiros João e Angelo Lucietti e ferroviarios João Feliciano Marques e Kurt M. Popp.

Inquerito Administrativo n.º 24/40 Continuação Relatorio- 11

Na delegacia de policia declararam os ferreiros Lucietti que efêtivamente compraram material pertencente ao Deposito e que os vendedores fôram os empregados João Feliciano Marques e Kurt Popp, ambos com exercicio no Deposito. Realisada a acareação entre vendedores e compradores do material furtado, confirmaram os primeiros a compra do material, identificando os vendedores; o praticante Kurt negou sua participação no furto, o mesmo não sucedendo com o ajustador João Feliciano Marques que só mais tarde veio a negar sua ação criminosa.

Com éssa providencia, deu o delegado de policia por encerrada a sua atividade, quando devêria instaurar o competente inquerito policial e apreender o material furtado.

.....

Prestando suas declarações no processo, os acusados negaram terminantemente qualquer participação no furto de materiais, procurando atribuir a causa do desfalque que necessariamente existiria no Deposito, ao fáto do chéfe do mesmo sr. Jorge da Silva Lisbôa, no exercicio de suas funções, mandar entregar materiais da Rêde ao ferreiro Fernando Busch, em retribuição a serviços prestados pelo ferreiro ao Deposito.

Em seu depoimento, como primeira testemunha de acusação, o sr. Jorge da Silva Lisbôa, chéfe do 6º Deposito, confirmou a irregularidade apontada pelos acusados, reconhecendo o seu erro, logo corrigido com a cessação das liberalidades. Declarou mais a testemunha que haviam sérios indicios contra o praticante Popp, relativamente ao furto de materiais, pois fôra apontado pelos ferreiros João Lucietti e Augusto Fuhr como participante no delito; que o ajustador Marques tambem éra cumplice no furto, tendo sido apontado como tal pelo praticante Popp, tendo a declaração do praticante que tambem é acusado, confirmação no depoimento prestado na policia pelo ferreiro

Lucietti; que o ajustador João Feliciano Marques não negou, na ocasião em que foi apontado como autor do desvio do material, a sua participação no crime.

As testemunhas de acusação José Pioli e Gregorio Susko, arroladas na portaria, nada esclareceram sobre o caso em exame.

No depoimento da primeira testemunha de acusação ha referencias a ação criminosa praticada, conciente ou inconcientemente, pelos ferreiros Fernando Busch, Bernardo Galina e Germano Strapazzon, tendo a Comissão, de inicio, notado a necessidade de serem ouvidas as declarações dos ferreiros João e Angelo Lucietti. Não tendo sido possivel o depoimento dos dois ultimo, pois, após ser descoberto o delito, fugiram de Perdises, foram os demais arrolados como testemunhas de acusação.

Falando no inquerito, Fernando Busch infórma que foi por varias vêses solicitado a comprar materiais que reconheceu como sendo da Rêde, não o querendo comprar porque quando necessitava de qualquer material bastava solicitar que lhe seria entregue, por ordem do chefe do Deposito, ou pelos acusados ou pelo chefe do Deposito. É ssa afirmativa póde ser tomada como verdadeira, pois não seria lógico que comprasse material que lhe seria fornecido, mediante simples solicitação.

Quando citado para depôr no inquerito, o ferreiro Fernando Busch apresentou á Comissão de Inquerito, uma grelha de locomotiva, completamente nóva, afirmando que fóra encontrada em um predio visinho ao seu. Éssa peça, devidamente pesada, foi entregue á Comissão, tendo sido lavrado o competente auto de entrega .

Com o depoimento da testemunha Fernando Busch foi confirmada plenamente a denuncia dada pelos acusados de que o Chefe do Deposito dispunha do material da Rêde como se lhe pertencesse, sob a alegação de retribuição a serviços prestados.

Inquerito Administrativo n.º 24/40 Continuação do Relatorio - 1V

Augusto Fuhr, o denunciante do furto e quinta testemunha de acusação, em seu depoimento de fls. infórma que soube por intermédio de Bernardo Galina que os seus visinhos Lucietti haviam comprado um feixe de molas, pesando mais ou menos 75 quilos, ao preço de $200 o quilo e que ao ser descobérto o furto, foi o material enterrado proximo á ferraria dos irmãos Lucietti.

Pelo depoimento da testemunha Bernardo Galina teve a Comissão ciência de que na ferraria que pertencera aos irmãos Lucietti e que atualmente pertence ao ferreiro Germano Strapazzon havia restos do material que fôra furtado e de propriedade da Rêde. Foram apreendidos diversos materiais pertencentes ao Deposito, de fáto existentes na ferraria acima referida, consitente em pontas de agulhas de chave, sapata, boleta de trilhos, dois pedaços de mola elitica, uma chapa de junção de trilhos, polcas e turefondes. Foi lavrado o auto de apreensão, tendo todo o material sido recolhido ao Deposito.

A ineficacia da ação policial determinou não fosse apreendido maior quantidade de material, em tempo consumido pelos autores do furto.

Infelismente não foi possivel os depoimentos dos ferreiros João e Angelo Lucietti, figuras centrais no furto que se verificou no Deposito de Perdises.

.....

Finda a inquirição das testemunhas de acusação, foi dado vista do processo aos acusados, para a defêsa, tendo os mesmos, dentro do praso regulamentar, apresentado defêsa escrita e arrolado duas testemunhas de defêsa.

Pensa a defêsa que partindo a acusação de "ladroes confessos", não merece crédito, devendo ser levado em conta terem os acusadores fugido do local do delito.

Inquerito Administrativo n.º 24/40 Continuação do Relatorio- V

As testemunhas de defêsa abonam unicamente o procedimento anterior dos acusados, principalmente na parte funcional.

.....

Cuidadosamente examinadas todas as peças do presente inquerito, chegou a Comissão á conclusão de que ha varios mêses vem sendo o Deposito de maquinas de Perdises desfalcado em seu material, que é criminosamente desviado por empregados, para ser vendido a diversos ferreiros de Perdises, entre os quais Angelo Lucietti, João Lucietti e Germano Strapazzon.

A responsabilidade do ajustador João Feliciano Marques é evidente, pois que, si é bem verdade que o valor da acusação formulada por Angelo Lucietti sofre alguma restrição, por estar êle envolvido no furto, menos verdade não é que um conjunto de circunstancias apontam o ajustador como participante no furto, sendo de citar que, com ordem ou não do Chefe do Deposito, entregou ao ferreiro Fernando Busch diversos materias pertencentes á Rêde. Alem disso, quando acusado na policia, frente ao ferreiro Angelo Lucietti, não se defendeu com o vigor que inspira os inocentes.

Quanto ao praticante Kurt M. Popp, fica a Comissão em duvida si é ou não culpado, tendo-se em vista sua atitude na policia e a persistencia em afirmar sua não culpabilidade.

Ha a notar, entretanto, que os furtos que se verificaram no Deposito de Perdises devem ser imputados, em grande parte, ao chefe do mesmo, sr. Jorge da Silva Lisbôa que, dando o exemplo aos seus subordinados da falta de escrupulo com que dispunha do material da Rêde, não tinha a necessaria energia para impedir que os empregados que lhe estão subordinados agissem de maneira corréta.

O sr. Jorge da Silva Lisbôa condenou-se ao prestar suas declarações, não lhe aproveitando a alegação de que dava material da Rêde em retribuição a serviços que prestava ao Deposito o ferreiro

Fernando Busch.

Teve a Comissão a oportunidade de constatar a compléta falta de disciplina que reina entre o pessoal do Deposito de Perdises, motivada pela atitude benevolente do Chéfe do Deposito, que não póde mais reprimir os conflitos que se originam entre o pessoal. Assim, foi a Comissão interrompida em seus trabalhos, dentro do quadro da estação de Perdises, com a cêna deprimente de luta corporal que se verificou entre dois funcionarios da tração, com séde em Perdises. Alías, segundo infórmes que a Comissão obteve, éssas cênas são diarias.

A responsabilidade do sr. Jorge da Silva Lisbôa, com relação ao furto de materiais, deixou de ser devidamente apreciada, tendo-se em vista a jurisprudencia unanime do Conselho Nacional do Trabalho que véda seja a testemunha em inquerito administrativo, considerada, ao mesmo tempo, como acusado, passivel, portanto, das penalidades estatuidas no art. 54 do Decréto nº 20.465, de 1º de outubro de 1931.

Entretanto, como medida preliminar a qualquer procedimento, com o fim de acautelar o patrimonio da Rêde, déve o Chefe do 6º Deposito ser afastado de seu cargo, e, tendo-se em vista já contar êle mais de 35 ános de serviços prestados á Estrada e mais de 50 ános de idade, isto é, já tendo adquirido o direito pleno e irrevogavel á aposentadoria,- ou ser aposentado ou aproveitado em cargo compativel com a sua idade e competencia, cargo êsse que não demande qualquer direção.

Em conclusão:-

a)- a denuncia apresentada contra o ajustador João Feliciano Marques é procedente, estando êle incurso nas sanções do art. 54, letra a), do decréto nº 20.465, de 1º de outubro de 1931;

b)- a denuncia apresentada contra o praticante Kurt M. Popp

Inquerito Administrativo n.º 24/40 **Continuação** do Relatorio- V11

é improcedente, pois são frageis as provas de sua culpabilidade, sendo entretanto passivel de punição, por não ter comunicado o desfalque do material, do qual tinha conhecimento;

c)- devem estes autos ser remetidos á Superintendencia da Rêde, para que julgue o presente caso como achar de direito e de justiça.

S. M. J.

Curitíba, 17 de julho de 1940.

Arnoldo Meister
Vice Presidente

João M. Moreira
Presidente

Osvaldo Pereira
Secretario

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

REDE DE VIAÇÃO PARANÁ — S. CATARINA

Curitiba, 26 de julho de 1940.

Nº I-24-40/285o.

Do Superintendente da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

Ao Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Assunto: Autorisação para demitir um serventuario da Rede.

Anéxo: Autos do inquérito nº 24/40.

I - De acôrdo com as conclusões do presente inquérito administrativo, tenho a honra de solicitar desse colendo Conselho autorisação para demitir do serviço da Rede o serventuario João Feliciano Marques, por ter cometido a falta grave prevista na letra (a) do art. 54 do decréto nº 2o.465, de 1º de outubro de 1931.

II - Quanto ao serventuario Jorge da Silva Lisboa, determinei fosse aberto novo inquérito administrativo, afim de apurar devidamente sua responsabilidade, tendo em vista o relatório da comissão encarregada do presente inquérito.

III - Apresento-vos protéstos de real estima e elevada consideração.

Durival Britto e Silva

Durival Britto e Silva
Superintendente.

C/CLG.
DB/aug.

PROTOCOLO GERAL
Nº 3794
DATA 1 8 40
— SECRETARIA DO —
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
PRESIDENTE
DIRETOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
S. E. R. O.
S. Q. P.

Recebido na 1.ª Secção em

Vt-lo
59

13.794-40--

----------A Rede de Viação Paraná Santa Catarina instaurou inquerito administrativo para apurar a falta grave atribuida a João Feliciano Marques e obter autorização de o dispensar.

----------Dois ladrões e receptadores de furtos, agarrados pela policia, levantaram contra os acusados a imputação que lhes era feita, conseguindo assim a liberdade, do que se valeram para fugir. Seu cumplice e socio, porem, não se poude ausentar, figurando no inquerito não como acusado, mas como primeira testemunha de acusação, aliás a unica que procura fazer carga contra os acusados. Entretanto, a propria comissão de inquerito, procurando inocenta-lo e concluir pela culpabilidade de João Feliciano Marques, não se pode furtar á evidencia, concluindo:--

"Ha a notar, entretanto, que os furtos que se verificaram no deposito de Perdizes devem ser imputados, em grande parte, ao chefe do mesmo, Sr. Jorge da Silva Lisboa, que, dando exemplo aos seus subordinados da falta de escrupulo com que dispunha do material da Rede, não tinha a necessaria energia para impedir que os empregados que lhe estão subordinados agissem de maneira correta.

"O Sr. Jorge da Silva Lisboa condenou-se ao prestar suas declarações, não lhe aproveitando a alegação de que dava material da Rede em retribuição a serviços que prestava ao Deposito Fernando Busch.----------

"Teve a Comissão oportunidade de constatar a completa falta de disciplina que reina entre o pessoal do Deposito de Perdizes, motivada pela atitude benevolente do Chefe do Deposito, que não póde mais reprimir os conflitos que se originam entre o pessoal. Assim, foi a Comissão interrompida em seus trabalhos, dentro do quadro da estação de Perdizes, com a cena deprimente de luta corporal que se verificou entre dois funcionarios da tração, com séde em Perdizes. Aliás, segundo informes que a Co-

Vt-lo. de Dout

missão obteve, essas cenas são diarias."----------

----------Eis o que consta do relatorio da Comissão, a folhas 55 e 56. Entretanto, demonstrando sua má fé e falta de criterio, aliás homologados pela administração da empresa, ao em vez de concluir honestamente, simplesmente, pela improcedencia da acusação e pela instauração de novo inquerito administrativo contra o verdadeiro culpado, de culpa tão evidente nos autos, procura inocenta-lo e investe contra o acusado flagrantemente inocente. Isso não é de admirar, entretanto, porquanto se trata de uma empresa que vem ostensivamente revelando animo de perseguição contra seus humildes serventuarios, a ponto de instituir comissão permanente de inquerito e preparar material já impresso para esse fim, como se pode ver dos autos e de tantos outros que em quantidade inumeravel têm transitado por este Conselho, quasi sempre improcedentes. Examinemos, afinal, a substancia da acusação. A primeira testemunha, Jorge da Silva Lisboa, chfe do deposito de Perdizes, o verdadeiro culpado, confessa ter dado material da empreza sob o pretexto de pagamento de serviços, folhas 22 a 24, confirmando que taes entregas foram feitas ou diretamente por si ou por ordem sua pelo acusado, seu subordinado. A segunda testemunha de acusação, folhas 30, nada sabe. A terceira, folhas 31, declara que "soube que não querendo confessar a autoria do delito foi o praticante Kurt preso". Isso é bem elucidativo da compressão policial exercida contra os acusados. Afirma ainda que os acusados trabalhavam de harmonia com o chefe do deposito, nada sabendo contra a conduta dos mesmos. Sabe que o chefe do deposito costuma proteger alguns empregados e perseguir outros e que o mesmo deu a um ferreiro material da estrada. A quarta testemunha é um dos beneficiados pela liberalidade do chefe do deposito. Em seu depoimento de folhas 32 confessa o recebimento do material sob o pretexto de pagamento de serviços prestados e afirma que os acusados nunca lhe venderam material da empreza. A quinta testemunha, folhas

U-lo
60

13.794-40

33 e 34, o denunciante do roubo de material, relata a maneira agressiva porque foi recebido pelo chefe do deposito quando foi denunciar esse roubo. A afirmativa do chefe do deposito de que não havia falta alguma de material e suas ameaças e insultos ao denunciante, bem evidenciam quanto a iniciativa deste prejudicava seus interesses. Afirma ainda que nada sabe, quanto ao fato, contra os acusados. A sexta testemunha, folhas 35, nada sabe. A setima e ultima testemunha de acusação, o outro e confesso receptador do furto, suspeitissimo, portanto, apenas afirma que viu os acusados tomando mate com os demais receptadores e jamais os presenciou confabulando. Note-se que trabalhava juntamente com os ladrões foragidos. E ahi termina a prova testemunhal contra os acusados. Si se tratasse de inquerito contra o chefe do deposito, a conclusão so poderia ser de que o crime estava provado e confessado. Mas contra João Feliciano Marques nada, absolutamente nada, foi apurado, antes evidenciando o inquerito sua perfeita inocencia e a culpa do verdadeiro criminoso. Nessas condições é de ser negada aprovação ao inquerito e determinada a reintegração do acusado. Ao mesmo tempo deve a administração da empreza ser censurada pela falta de criterio que mais uma vez demonstra encaminhando a este Conselho, com o fito de obter sua cumplidade para seus desmandos, um inquerito que não é mais do que uma acintosa demonstração de seu animo de perseguição desencadeado contra vitimas indefesas, constituindo tal afronta um desrespeito á autoridade publica, merecedor de severa reprimenda. Rio de Janeiro, setembro 24, 1940.

U-lo. de Valmont

Ubyratan-Luis de Valmont
Oficial administrativo J

x

De acôrdo. Junto o auto à douta Procuradoria Geral 26.9.40.

Diretor Geral.

A Sra. Natércia Silveira
7 de Outubro de 1940

Rio de Janeiro, 7 de Outubro de 1940
Procurador Geral

O presente inquerito provém de uma empreza que se encontra sob a administração da União.

De accordo com a orientação adoptada neste Conselho em face de recente despacho do Sr. Presidente da Republica não tem este Instituto competencia para apreciar as questões que se relacionem com o direito de estabilidade dos funccionarios destas empregas.

Rio, 7-11-40.
Natércia Silveira
Proc. Adj.

P A R E C E R

O presente inquérito provem de uma empreza que se encontra sob a administração da União.

De acôrdo com a orientação adoptada neste Conselho, em face de recente despacho do Sr. Presidente da Republica, não tem este Instituto competencia para apreciar as questões que se relacionem com o direito de estabilidade dos funcionários de tais emprezas.

Rio, 7 de novembro de 1940

a) Natercia Silveira

Proc. Adj.

11-11-40

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Snr. Presidente.

Em 12 de novembro de 1940

Director da Secretaria

Remetta-se à 3ª Camara

Rio de Janeiro, 22 de 11 de 1940

PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente processo ao relator sorteado Sr. Orozimbo Motta

Rio, 26 de novembro de 1940

Georgina Gilda Sarmanho.

Secretario da Sessão

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

convertido em diligencia pela 6ª Terceira Câmara em sessão realizada no dia 3 de dezembro corrente afim de que a douta Procuradoria Geral se manifeste novamente quanto ao merito, contra o voto do relator e do Sr. conselheiro Moreira de Azevedo. Nomeado relator o Sr. Mathias Costa.

Rio, 4 de dezembro de 1940

Georgina Gilda Tarmanho
Secretaria da Sessão.

Encaminho ao Sr. Diretor Geral.

Rio, 17/12/40

Kubitschek Nunes Galvão
ENCARREGADO DO
SERVIÇO DE ATAS, ACORDÃOS E JURISPRUDENCIA

16/12

Ao Ex. Sr. Procurador Geral.

Rio, 17/12/40.

Proc. 23-12-40

Ao Sr. José Segadas Vianna

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1941

Procurador Geral

Parecer em separado
Rio, 3 de fevereiro de 1941
procurador

Proc. 13.794/40 - Inquérito administrativo instaurado pela Rêde de Viação Paraná Sta. Catarina contra João Feliciano Marques.

SV/DEC

P A R E C E R

Péde esta procuradoria venia para repetir o parecer do dr. Procurador Adjunto a fls. 61 sobre a situação da emprêsa autora do inquérito.

A Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina está incorporada ao Govêrno Federal, como patrimonio da União pelo decreto lei 2.073 de 8 de março de 1940 e já o Suprêmo Tribunal Federal decidiu ser o Conselho Nacional do Trabalho incompetente para condenar a União.

Apreciar o mérito do presente processo importa em averiguar si a Estrada - e portanto a União - deve ter seu ato mantido ou si deve ser condenada a reintegrar o funcionário, pagando-lhe os vencimentos do praso em que esteve suspenso e contando esse praso para sua folha de serviços.

Não se trata de emprêsa arrendada a um Estado, nem com administração autarquica, mas de estrada diretamente submetida á Inspetoria Federal de Estradas e ao Ministério da Viação pelo que, repetimos, nos parece falecer competencia ao E. Conselho Nacional do Trabalho para decidir no feito.

MÉRITO

Quanto ao mérito do processo, sobre o qual opinamos em atenção á E. 3a. Câmara, deve ser julgada não provada a

acusação, de acôrdo com a informação de fls. 58 a 60.

Rio de Janeiro, 3 de Fevereiro de 1941

José de Segadas Vianna
Procurador

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Snr. Presidente.

Em 10 de fevereiro de 1941

Director da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente processo ao relator Sr. Mathias Costa

Rio, 25 de março de 1941

Georgina Gilda Sarmanho.
Secretario da Sessão

Convertido em diligencia pela E. Terceira Câmara em sessão realizada hoje — para ser junto ao processo copia da decisão a que alude o parecer da Procuradoria.

Rio - 1 - 4 - 41.

Georgina Gilda Sarmanho
Secretario.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

65

PROCESSO N. 13.794.

1940

3ª CAMARA

ASSUNTO

Inquerito administrativo instaurado pela Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina contra João Feliciano Marques.

RELATOR Mathias Costa
(Ozeas Motta)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

(26-11-40) 25-3-41

DATA DA SESSÃO

(3-12-40) 1-4-41.

RESULTADO DO JULGAMENTO

convertido em diligencia para que a Procuradoria se manifeste a respeito do merito, contra o voto do relator do Sr. Moreira de Azevedo. Nomeado relator

Sessão de 1º-4-41.

Converte em diligencia para ser junto ao processo copia da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal a que alude o parecer da Procuradoria.

66

Copia

Incompetência do Conselho Nacional do Trabalho para condenar a União.

PARECER DO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. GABRIEL DE REZENDE PASSOS, na ação proposta por José de Jesús, empregado da Estrada de Ferro de Goiás, no Juizo da 2ª Vara Federal para cobrar salarios de que se julgava credor por sentença do Conselho Nacional do Trabalho:

.....

" Ora, o agravante é funcionario de uma empreza " encampada pela União ", é pois funcionari publico, cuja sorte se julga na unica justiça em que a União responde, qual seja a Justiça Comum, mesmo porque a União só será condenada afinal pelo Supremo Tribunal Federal, e não existe da justiça trabalhista recurso ordinario para o Egregio Tribunal.

A União, alem disso, tem fôro proprio, unico em que póde demandar e ser demandada."

O parecer citado foi dado em razão de agravo, no Supremo Tribunal Federal, que manteve a decisão agravada e julgou o autor carecedor de ação.

Publicado nº O Jornal " de 22/9/39.

(pag. 4).

Confére com o original
Rio, 3 de 4 de 1941
Georgina Gilda Garmant
Of. Adm.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Cumprindo a diligencia determinada pela E. Terceira Camara em sessão de 1 de abril corrente, junto nesta data copia do parecer emitido pelo Sr. Procurador Geral da Republica no processo em que José de Jesus pleiteia pagamento de salarios pela Estrada de Ferro de Goiás, o qual neste Conselho constitúe o processo nº 1.524/31.

Rio, 3 de abril de 1941.

Georgina Gilda Sarmanho
Secretario.

Na conformidade do requerido na presente sessão, passo estes autos com "vista" ao Sr. Conselheiro Ozias Motta.

S. S. em 22-4-de 1941

Georgina Gilda Sarmanho
Secretario.

JULGADO EM SESSÃO
DA 3ª CAMARA DE 29-4-41
Georgina Gilda Sarmanho
SECRETARIO

68

C.N.T. 18

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Processo N. 13.794.

1940

3ª CÂMARA 175

ASSUNTO

Inquerito administrativo instaurado pela Rêde de Viação Paraná Santa Catarina - contra João Feliciano Marques

Procurador Mariano de Figueiredo Rocha.

RELATOR

Mathias Costa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

8 - 4 - 41

DATA DA SESSÃO

22 - 4 - 41) 29 - 4 - 41

RESULTADO DO JULGAMENTO

O Sr. conselheiro Orcias Motta pediu "vista" do processo. — Resolveu-se negar aprovação ao inquerito - Relator - Mathias Costa

Processo nº 13.794 de 1940.

Pedi vistas deste processo nº 13.794 de 1940 por dois motivos. Primeiro, para discordar que o Conselho Nacional do Trabalho tenha competencia para condenar a União, o que pensa tambem a procuradoria. Esta discordancia sustentei no meu voto ao processo 12.948 de 1940 - inquerito administrativo a que respondeu pelo vicio de embriaguez, o foguista, Atahide Carneiro de Mello, da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina - patrimonio da União. Segundo, porque julgo provada a falta grave do acusado João Feliciano Marques, praticante da Viação Paraná-Santa Catarina. A esse empregado é atribuido o desvio de materiais daquela via-ferrea. O relator, sr. Conselheiro Mathias Costa, secundando a procuradoria, não acha provada a acusação. Discordou na preliminar e concordou no inquerito. Eu discordo totalmente.

Vencido na preliminar da competencia do Conselho para condenar a União passo a dar meu voto sobre o merito. Trata-se do furto de materiais da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina. Ha, pois, dois acusados, o ajustador João Feliciano Marques e o praticante Kurt Popp. A comissão de inquerito apurou que procede a acusação quanto ao primeiro, mas não contra o segundo. A procuradoria e o relator são pela improcedencia quanto a ambos. Estou de acordo com a comissão de inquerito até quando acha culpado o chefe do deposito Jorge da Silva Lisbôa, que não foi colhido no inquerito como culpado porque a portaria mandada apurar, apenas, a ação dos dois citados empregados. Diante, porém, do apurado, pode a companhia agir contra ele.

Li todo o inquerito. E como o relatorio da Comissão, que o proc deu está fiel transcrevo-o como justificativa do meu voto. E' de salientar-se a imparcialidade da Comissão, quando não julga provada a acusação a um dos acusados e vê culpa no chefe do deposito contra quem não se procedia. Eis o relatorio a que me refiro:

"Determinou a Superintendencia da Rêde, Portaria de 17 de junho passado, a abertura do presente inquerito administrativo, com o fim de apurar a falta grave arguida contra o ajustado João Feliciano Marques e praticante Kurt Popp, ambos com exercicio no Deposito de Maquinas de Perdises, os quais, segundo se infere da sindicancia anexa ao processo, procedida por ordem do Departamento do Locomoção, subtrairam diversos materiais pertencentes á

Rêde, para vende-los aos ferreiros João e Angelo Lucietti. Instalada a Comissão, deu ela inicio aos seus trabalhos, tendo tomado as declarações dos acusados, das testemunhas da acusação, recebido defesa escrita apresentada pelos acusados por intermedio do advogado do Sindicato e tomados os depoimentos de duas testemunhas de defesa, arroladas pelos acusados.

.....

O ferreiro Augusto Fuhr, estabelecido com ferraria na vila de Perdises, notando o decrescimo de seus negocios, procurou saber a causa, tendo conseguido, após demorado trabalho, saber que estava sendo vitima de concurrencia desleal por parte dos ferreiros João e Angelo Lucietti, que vendiam objetos de ferro e aço a preços reduzidissimos, podendo fazer tal vantagem porque compravam ferro furtado á Rêde, pagando pelo mesmo preço insignificante. Levou o fato ao conhecimento do chefe do Deposito, Sr. Jorge da Silva Lisbôa, o qual, em atitude agressiva, informou ao denunciante que o material não pertencia ao Deposito, porém este levou o caso ao conhecimento da policia, tendo a mesma, para solução do assunto, determinado diligencia que culminou com a detenção dos implicados - ferreiros João e Angelo Lucietti e ferroviarios João Feliciano Marques e Kurt M. Popp. Na delegacia de policia declararam os ferreiros Lucietti que efetivamente compraram material pertencente ao Deposito e que os vendedores foram os empregados João Feliciano Marques e Kurt Popp, ambos com exercicio no Deposito. Realizada a acareação entre vendedores e compradores do material furtado, confirmaram os primeiros a compra do material, identificando os vendedores; o praticante Kurt negou a sua participação no furto, o mesmo não sucedendo com o ajustador João Feliciano Marques que, só mais tarde, veiu a negar sua ação criminosa. Com essa providencia, deu o delegado de policia por encerrada a sua atividade, quando deveria instaurar o competente inquerito policial e apreender o material furtado.

.....

Prestando suas declarações no processo, os acusados negaram terminantemente qualquer participação no furto de materiais, procurando atribuir a causa do desfalque que necessariamente existiria no Deposito, ao fato do chefe do mesmo sr. Jorge da Silva Lisbôa, no exercicio de sua função, mandar entregar materiais da Rêde ao ferreiro Fernando Busch, em retribuição a serviço prestado pelo ferreiro

ao Deposito.

Em seu depoimento, como primeira testemunha de acusação, o sr. Jorge da Silva Lisbôa, chefe do 6º Deposito, confirmou a irregularidade apontada pelos acusados, reconhecendo o seu erro, logo corrigido com a cessação das liberalidades. Declarou mais a testemunha que haviam serios indicios contra o praticante Popp, relatevamente ao furto de materiais, pois fora apontado pelos ferreiros João Lucietti e Augusto Fuhr como participante no delito; que o ajustador Marques tambem era cumplice no furto, tendo sido apontado como tal pelo praticante Popp, tendo a declaração do proticante que tambem é acusado, confirmado com o Depoimento na policia pelo ferreiro Lucietti; que o ajustador João Feliciano Marques não negou, na ocasião em que foi apontado como autou do desvio do material, a sua participação no crime.

As testemunhas de acusação José Pioli e Gregorio Susk, arroladas na portaria, nada esclareceram sobre o caso em exame.

No depoimento da primeira testemunha de acusação ha referencia a ação criminosa praticada, conciente ou inconcientemente, pelos ferreiros Fernando Bush, Bernardo Galina e Germano Strapazon, tendo a Comissão, de inicio, notado a necessidade de serem ouvidas as declarações dos ferreiros João e Angelo Lucietti. Não tendo sido possivel o depoimento dos dois ultimos, pois, após ser descoberto o delito, fugiram de Perdeses, foram os demais arrolados como testemunhas de acusação.

Falando no inquerito, Fernando Busch informa que foi por varias veses solicitado a comprar porque quando necessitava de qualquer material bastava solicitar que lhe seria entregue, por ordem do chefe do Deposito, ou pelos acusados ou pelo chefe do Deposito. E essa afirmativa pode ser tomada como verdadeira, pois não seria logico que comprasse material que lhe seria fornecido, mediante simples solicitação. Quando citado para depor no inquerito, o ferreiro Fernando Busch apresentou á Comissão de Inquerito, uma grelha de locomotiva, completamente nova, afirmando que fora encontrada em um predio vizinho ao seu. Essa peça, devidamente pesada, foi entregue á Comissão, tendo sido lavrado o competente auto de entrega. Com o depoimento da testemunha Fernando Busch foi confirmada plenamente a denuncia dada pelos acusados de que o Chefe do Deposito Dispunha do material da Rede como se lhe pertencesse, sob a alegação de retribuição a serviços prestados.

72

Augusto Fuhr, o denunciante do furto e quinta testemunha de acusação, em seu depoimento de fls. informa que soubé por intermedio de Bernardo Galina que os seus vizinhos Lucietti haviam comprado um feixe de molas, pesando mais ou menos 75 quilos, ao preço de $200 o quilo e que ao ser descoberto o furto, foi o material enterrado proximo á ferraria dos irmãos Lucietti.

Pelo depoimento da testemunha Bernardo Galina teve a Comissão ciencia de que na ferraria que pertencera aos irmãos Lucietti e que atualmente pertence ao ferreiro Germano Strpazzon havia restos do material que fora furtado e de propriedade da Rede. Foram apreendidos diversos materiais pertencentes ao Deposito, de fato existentes na ferraria acima referida, consistente em pontas de agulhas de chave, sapata, boleta de trilhos, dois pedaços de mola elitica, uma chapa de junção de trilhos, ~~p~~arcos e "turefindes". Foi lavrado o auto de apreensão, tendo todo o material sido recolhido ao Deposito.

A ineficacia da ação policial determinoi não fosse apreendido maoir quantidade de material, em tempo consumido pelos autores do furto.

Infelismente não foi possivel os depoimentos dos ferreiros João e Angelo Lucietti, figuras centrais no furto, que se verificou no Deposito de Perdises.

Finda a inquirição das testemunhas de acusação, foi dado vista do processo aos acusados, para defesa, tendo os mesmos, dentro do praso regulamentar, apresentado defesa escrita e arrolado duas testemunhas de defesa.

Pensa a defesa que partindo a acusação de "ladrões confessos", não merece credito, devendo ser levado em conta terem os acusadores fugido do local do delito.

As testemunhas de defesa abonam unicamente o procedimento anterior dos acusados, principalmente na parte funcional.

.....

Cuidadosamente examinadas todas as peças do presente inquerito, chegou a Comissão á conclusão de que ha varios meses vem sendo o Deposito de maquinas de Perdises desfalcado em seu material, que é criminosamente desviado por empregados, para ser vendido a diversos ferreiros de Perdises, entre os quais Angelo Lucietti, João Lucietti e Germano Strapazzon.

A responsabilidade do ajustador João Feliciano Marques é evidente, pois que, si é bem verdade que o valor da acusação formulada por Angelo Lucietti sobre alguma restrição, por estar ele envolvido no furto, menos verdade não é que um conjunto de circunstancias apontam o ajustador como participante no furto, sendo de citar que, com ordem ou não do chefe do Deposito, entregou ao ferreiro Fernando Busch diversos materiais pertencentes á Rede. Além disso, quando acusado na policia, frente ao ferreiro Angelo Lucietti, não se defendeu com o vigor que inspira os inocentes.

Quanto ao praticante Kurt M. Popp, fica a Comissão em duvida si é ou não culpado, tendo-se em vista sua atitude na policia e a persistencia em afirmar sua não culpabilidade.

Ha a notar, entretanto, que os furtos que se verificaram no Deposito de Perdises devem ser emputados, em grande parte, ao chefe do mesmo, sr. Jorge da Silva Libôa que, dando o exemplo aos seus subordinados da falta de escrupulo com que dispunha do material da Rêde, não tinha a necessaria energia para impedir que os empregados que lhe estão subordinados agissem de maneira correta.

O sr. Jorge da Silva Lisbôa condenou-se ao prestar sua declarações, não lhe aproveitando a alegação de que dava material da Rêde em retribuição a serviços que prestava ao Deposito o ferreiro Fernando Busch.

Teve a Comissão a oportunidade de constatar a completa falta de disciplina que reina entre o pessoal do Deposito de Perdises, motivada pela atitude benevolente do Chefe do Deposito, que não pode mais reprimir os conflitos que se originam entre o pessoal.

Assim, foi a Comissão interrompida em seus trabalhos, dentro do quadro da estação de Perdises, com a cena deprimente de luta corporal que se verificou entre dois funcionarios da tração, com séde em Perdises. Aliás, segundo informes que a Comissão obteve, essas cenas são diarias.

A responsabilidade do sr. Jorge da Silva Lisbôa, com relação ao furto de materiais, deixou de ser devidamente apreciada, tendo-se em vista a jurisprudencia unanime do Conselho Nacional do Trabalho que veda seja a testemunha em inquerito administrativo, considerada, ao mesmo tempo, como acusado, passivel portanto, das penalidades estatuidas no art.54 do Decreto nº 20.465, de 1º de outubro de 1931.

Entretanto, como medida preliminar a qualquer procedimento, com o fim de acautelar o patrimonio da Rêde, deve o chefe do 6º Deposito ser afastado de seu cargo, e tendo-se em vista já contar ele mais de 35 anos de serviços prestados á Estrada e mais de 50 anos de idade, isto é, já tendo adquirido o direito pleno e irrevogavel á aposentadoria, - ou ser aposentado ou aproveitado em cargo compativel com a sua idade e competencia, cargo esse que não demande qualquer direção.

Em conclusão:-

a) - a denuncia apresentada contra o ajustador João Feliciano Marques é procedente, estando ele incurso nas sanções do art. 54, letra a, do decreto nº20465, de 1º de outubro de 1931;

b)- - a denuncia apresentada contra o praticante Kurt M. Popp é improcedente pois são frageis as provas de sua culpabilidade, sendo entretanto passivel de punição, por não ter comunicado, o desfalque do material, do qual tinha conhecimento;

c) - devem estes autos ser remetidos á Superintendencia da Rêde, para que julgue o presente caso como achar de direito e de justiça.

S.M.J.

Curitiba, 17 de julho de 1940."

Diante do exposto aprovo o inquerito para autorizar a demissão de João Feliciano Marques.

Este o meu voto, em que quero condenar a forma de se manifestar o funcionario informante da Secretaria do Conselho. Sua função não é opinativa. Assim, entretanto, não pensando, passa a agredir a empresa e a Comissão de inquerito. A esta acusa de "má fé e falta de criterio, aliás, homologados pela administração da empresa, ao envez de concluir, honestamente, simplesmente pela improcedencia do inquerito".

Quanto á empresa observa-... "se trata de uma empresa, que vem ostencivamente revelando animo de perseguição contra os seus humildes servidores" "Ao nosso tempo deve a administração de empresa ser censurada pela falta de criterio que mais uma vez demonstra encaminhando a este Conselho o feto de

75

obter sua cumplicidade para seus demandos, um inquerito que não é mais do que uma acintosa demonstração do seu animo de perseguição desencadeada contra vitimas indefesas."

Excede-se, positivamente, esse funcionario, que não quis ver esta declaração escrita e com firma reconhecida de um dos "intrujões", (compradores de furtos):" Eu abaixo assinado, casado, ferreiro, com 26 anos de idade, residente neste distrito de Perdises, com a presente declaro, que no dia 23 de março do corrente ano, ás 21 horas, comprei do Sr. João Feliciano Marques empregado da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, um feixe de molas de aço, sendo que anteriormente já tinha comprado outro feixe de molas do mesmo Sr. João Feliciano Marques e bem assim 17 porcas de uma polegada, um metro de cano de uma polegada de diametro, e dois metros de ferro redondo de uma plg. E por ser verdade oniquo o presente Sr. Angelo Lucietti."

O declarante, como consta do inquerito, depois de fazer esta declaração fugiu com receio de ser preso como comprador de furtos. Por isto não depoz.

E' assim, que o funcionario informante, sr. Ubiratam Luiz de Valmont acha que ha perseguição e ataca tão violentamente a administração de uma Estrada de Ferro do patrimonio da União!

Acho que esse funcionario, que já teve igual procedimento no processo 12.948 de 1940, deve ser advertido por haver tão lamentavelmente exorbitado das suas funções.

3a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho,

29 de abril de 1941.

Ozéas Motta.

Ozéas Motta

Ver a erro de copia

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

ACORDÃO

(3a.C.-175/41)

Proc. 13.794/40

1941

JB/AT

"Desaprova-se um inquérito".

.....

VISTOS E RELATADOS os autos do processo do inquérito administrativo instaurado pela Rêde de Viação Paraná Santa Catarina contra seu empregado João Feliciano Marques:

CONSIDERANDO que, conforme informações contidas às fls. 58 a 60, são improcedentes e suspeitas as acusações formuladas contra o ferroviário em questão;

CONSIDERANDO que a Estrada está incorporada à União e já o Supremo Tribunal Federal decidiu ser êste Conselho incompetente para condenar a União;

CONSIDERANDO, ainda, que não se tratando de emprêsa arrendada a um Estado, nem com administração autárquica, mas, diretamente subordinada à Inspetoria Federal de Estradas, falece competência a êste Conselho para decidir no fato;

RESOLVE a 3a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar aprovação ao presente inquérito.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941

Presidente

Relator

Fui presente Procurador

Assinado em 2/7/1941.

Publicado no "Diário Oficial" de 18/7/1941.

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

N.T. 13-794-40

13 794/40 - STD 567/41 Em 23 de julho de 1941

Sr. Superintendente.

Incluso vos transmito cópia autenticada do acórdão proferido nos autos do processo nº 13 794/40, pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 29 de abril de 1941, e publicado no Diário Oficial de 18 do corrente mês.

Atenciosas saudações.

J.B. de Martins Castilho
Chefe do Serviço Administrativo

JRB.

Sr. Superintendente da Rêde de Viação Paraná-S.Catarina.

78

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
C.N.T. 13 794/40

Emcaminhe-se ao D.J.T.

Em 26 de julho de 1941

Chefe do Serv. Adm.

Recebido em 28.7.41

D.D.P.

Em 28.7.41

Bernardo Gomes Benedito Carneiro
Diretor

Recebido em 29.7.41
A' S.D.S.
Rio, 29.7.41

Diretor

Sr. Chefe

A' vista do tempo decorrido e, em se tratando de uma estrada de ferro administrada pela União, proponho seja determinado o arquivamento destes autos, independente da audiencia do S.C. do S.A., sôbre quaisquer manifestações por parte da Empresa, no que respeita à decisão de fls. 76.

Proponho outrossim seja dado conhecimento da decisão de fls. 76, ao interessado como é de praxe.

Rio 17.11.41

De acordo. Em 17.11.41
Elias Gatvan - Chefe da Secção

Parece-me que à vista dos termos do acordão de fls. 76, cabe arquivar o processo.

Rio, 18/11/41
[illegible]
Diretor

Arquive-se.
D.J.T., 20-11-41.
[illegible]
Diretor, [illegible]

Recebido em 21.11.41
O D.D.S.
Rio, 21.11.41
[illegible]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
EM 8 DE 12 DE 1941
Mª Alves Bastos.